



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Contratação de empresa especializada para a Execução de Sistema de iluminação Externo, Iluminação Ornamental em torno do prédio e alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Auditório do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme consta do Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023

REGIME DE EXECUÇÃO:

INDIRETO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO

GLOBAL

LICITAÇÃO TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CMH 67/2023

DATA DE ABERTURA DO CERTAME:

Dia 21 de dezembro de 2023, às 9h.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 21 de dezembro de 2023 às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 285/2023, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Edivaldo Sousa Araújo, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 13/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Execução de Sistema de iluminação Externo, Iluminação Ornamental em torno do prédio e alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Auditório do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme consta do Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Informações preliminares:

*Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, **até às 9h do dia 21/12/2023**, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

***O credenciamento** dos interessados poderá ser realizado a partir da publicação do Edital. Os interessados poderão realizar o credenciamento antecipado OU no início da Sessão Pública do Pregão Presencial, conforme os requisitos do Item 6, deste Edital.

*Os documentos de credenciamento serão recebidos e analisados até o exato momento antes da abertura do primeiro envelope de PROPOSTA, quando a pregoeira declarará que não serão aceitos mais pedidos de credenciamentos.

*Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ramal 341, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DA VISITA TÉCNICA
- 5- DA EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS E INSUMOS
- 6- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 7- DA PROPOSTA
- 8- DA HABILITAÇÃO
- 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 12- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14- DAS PENALIDADES
- 15- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16- DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
- 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 13 /2023:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
ANEXO VII	Declaração de Disponibilidade de Material, Equipamentos e Pessoal para execução do objeto, conforme Item 11.4 do Termo de Referência.
ANEXO VIII	Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais
ANEXO IX	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)
ANEXO X	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora)
ANEXO XI	Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante)

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a Execução de Sistema de iluminação Externo, Iluminação Ornamental em torno do prédio e alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Auditório do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme consta do Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supracitado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (**ANEXO VI**), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no Item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira, além dos documentos de credenciamento, dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

parte frontal externa o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, no 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em **nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes **após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial** pela pregoeira.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica, é recomendável, para o levantamento correto de todas as áreas, em razão da extensão do Prédio e diversos ambientes, sendo imprescindível que a empresa tenha conhecimento e avalie todos os aspectos e as condições locais, avaliando a quantidade e a natureza dos trabalhos, os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colherem as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, conforme item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

4.1.1 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas necessárias à formulação da proposta. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 3897-9900 ramais 316 (3112-3318) Sr. Anderson Campoi e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.2 A visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento e as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, até o último dia útil anterior à licitação.

4.3 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo XI do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5- DA EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS E INSUMOS

5.1 O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe especializada e disponível, bem como equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Anexo VII.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação do Edital, conforme item 6.11 deste Edital, até o momento de início da Sessão Pública junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (**conforme modelo Anexo II**) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame **e contrato social ou equivalente**.

6.3 A apresentação do Contrato social ou equivalente poderá ser mediante a via original, cópia autenticada em cartório ou digitalmente, ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.4 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com o Contrato Social original (Registro Comercial, no caso de empresa individual) – ou cópia autenticada em cartório ou digitalmente ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.6 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **Anexo VI - na fase de credenciamento**.

6.7 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for caso), conforme **Anexo V - na fase de credenciamento**.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8 A Empresa licitante deverá apresentar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme Anexo VIII**.

6.9 Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e as declarações acima citadas **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

6.10 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V, VI e VIII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregoão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

6.11 As licitantes que desejarem realizar o credenciamento antecipado poderão fazê-lo a partir da publicação do Edital, encaminhando todos os documentos de credenciamento, para a Equipe de licitação, no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia.

6.11.1 Os documentos, para credenciamento, deverão ser encaminhados da seguinte forma: cópia autenticada em cartório ou digitalmente, ou ainda, a autenticação da cópia poderá ser realizada pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

6.11.2 No dia da Sessão do Pregão Presencial, o representante da Licitante credenciada deverá estar munido de Documento de Identidade original, e as respectivas documentações do credenciamento serão disponibilizadas para os demais licitantes.

6.13. A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7 - DA PROPOSTA

7.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio **formulário (Anexo IV)** que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o va-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

lor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.;
- e) na observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE Nº 02, toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	<p>a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p>a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p>a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
d)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
e)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
f)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).
g)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
h)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
i)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
j)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. (FASE DE CREDENCIAMENTO)
k)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto – ANEXO VII do Edital
l)	Certidões de registro ou inscrição junto ao CREA OU CAU da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade E Atestados de Capacidade Técnico Operacio-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	nal, conforme Item 11 e subitens do Termo de Referência <u>ANEXO I</u> .
m)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - Anexo X do Edital ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) Anexo XI , do Edital

8.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7 Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros: União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados).

8.8 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

9.1 No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA"
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
PROPONENTE/EMPRESA
Data e Horário da abertura da Sessão: 21 de dezembro de 2023, às 9h.

ENVELOPE Nº 02
"HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
PROPONENTE/EMPRESA
Data e Horário da abertura da Sessão: 21 de dezembro de 2023, às 9h.

10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

10.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.2. e 10.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

10.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 Será classificada em primeiro lugar na etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

10.9 A não apresentação de novo lance verbal pelo representante da licitante, quando convidado pela pregoeira, implicará na desistência da licitante em ofertar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

10.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.13 Constatado o atendimento pleno das exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto, caso não haja intenção de recurso por qualquer licitante.

10.14 Serão recebidas as intenções de recursos motivados, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

10.15 Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

10.16 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.17 Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atenda às exigências deste edital.

11.2. O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de intenções de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. Para análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser solicitado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.5. Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

11.6. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope “DOCUMENTAÇÃO” – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

12.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a)** A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **b)** A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, deverá ser inferior àquela considerada previamente vencedora do certame.
- c)** Obedecida as exigências de habilitação, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.
- d)** No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 11.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não, oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

12.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

14 - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante, conforme disposto no Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação, nos termos do Termo de Referência.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do valor estimado na: Ficha 15 – MATERIAL PERMANENTE, 5 – MATERIAL DE CONSUMO e Ficha 7 – Serviços de Terceiros – PJ.

16– DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgação, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

16.2 – Os participantes devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme o Anexo VIII.**

16.3 - A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será mantida arquivada na Câmara Municipal de Hortolândia, inclusive após o encerramento do processo licitatório, aplicando-se o disposto neste item 16.

16.3 - Todos os presentes na sessão pública de licitação que participem das filmagens devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme o Anexo VIII.**

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. Toda documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório ou digitalmente com certificação, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara Municipal de Hortolândia, sempre mediante vistas e comparação com o documento original.

17.1.1 A(s) cópia(s) autenticada(s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações à Pregoeira ou à Equipe de Apoio.

17.1.2 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregão. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por cartório ou digitalmente com certificação ou por Servidor da Câmara Municipal de Hortolândia.

17.2 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 Caso a licitante vencedora ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, conforme Item 16 e subitens **do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.7. A empresa contratada deverá seguir as normas técnicas da ABNT, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.8 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 Ramal 341.

Hortolândia, 06 de dezembro de 2023.

Maria Helena Pedroso Souto

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Resumo de Documentos para Pregão 13/2023

CRENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1- Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2- Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3- Declaração (art. 7º CF) - Modelo Anexo III
- 4- Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 5- Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto – Anexo VII
- 6- Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VI
- 7- Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, conforme Anexo VIII.
- 8- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

Proposta comercial – Modelo ANEXO IV

HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02- LACRADO)

a)	<p>a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p>a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p>a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
d)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
e)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	sediadas fora do Estado de São Paulo).
f)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
g)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
h)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
i)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
j)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
k)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto – ANEXO VII do Edital
l)	Certidões de registro ou inscrição junto ao CREA OU CAU da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade E Atestados de Capacidade Técnico Operacional, conforme Item 11 e subitens do Termo de Referência
m)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO X do Edital ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) ANEXO XI, do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a Execução de Sistema de iluminação Externo, Iluminação Ornamental em torno do prédio e alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Auditório do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme consta do Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de uma iluminação externa adequada ao Prédio do Poder Legislativo Municipal, uma vez que está localizado em uma área escura, prejudicando a visibilidade e trabalho dos Servidores do Núcleo de Zeladoria. Além disso, o Prédio se encontra a beira do Lago da Fé, uma área desenvolvida pela Prefeitura Municipal no intuito de proporcionar lazer aos Munícipes, com uma área totalmente aberta, ampla e bem iluminada.

Neste contexto, o Prédio se encontra escuro e a calçada em torno do prédio também é escuro, causando insegurança para aqueles munícipes que o utiliza como acesso ao Lago da Fé.

Justifica-se então, a implantação de uma iluminação externa apropriada, uma iluminação para o Prédio como um todo e também, a inclusão da melhoria da Casa de Força em atender o Auditório Edgard de Oliveira, que atualmente consta com uma iluminação



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

precária, que ao seu uso, necessidade de locação de gerador de energia para realização de eventos.

A solicitação visa adquirir MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO para atender as necessidades funcionais do Prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

Diante disto, os itens são indispensáveis ao regular funcionamento do Núcleo de Zeladora.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo da presente consiste:

LOTE 1:

Item 01: Reforma do Sistema de iluminação externa composto por 15 (quinze) Postes de 7m de altura, sendo que todo sistema será acionado por um relé fotoelétrico, que por sua vez, acionará um contator para cada circuito. Cada circuito possuirá uma chave seletora na porta do painel para poder desligar os circuitos ou ligá-los manualmente.

Item 02: Circuito no quadro QD-IL presente no projeto da Reforma da Iluminação Externa, composto por 2 fases proveniente do QD-IL para alimentação de toda iluminação ornamental.

LOTE 2: Substituição do transformador existente de 225kva 13,8kv/220/127v no cubículo de transformação 02 por um transformador novo de 500kva 13,8kv/220/127v.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O quadro de alimentação dos equipamentos de climatização será instalado na sala técnicas dos equipamentos, e será alimentado por eletrodutos subterrâneos e caixas de passagens, vindos do QGBT-02.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá realizar o levantamento prévio das informações, as necessidades e demandas existentes junto a Contratante para definição dos conceitos e diretrizes para a execução dos projetos básicos e demais peças técnicas que compõe o presente.

1. LOTE 01: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM TORNO DO PRÉDIO.

1. Item 01 - PROJETO ELÉTRICO (EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA)

1. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:

-QD-IL (Quadro de Distribuição de Iluminação Externa);



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Será modelo trifásico, sendo QD-IL quadro de sobrepor para 64 Din com barramento trifásico, barra neutro e barra terra.

2. ALIMENTADORES:

Será instalado 1 circuito independente composto por 3 fases em cobre flexível 10mm² EPR 90° 0.6-1kV + Neutro 10mm² EPR 90° 0.6-1kV + Terra 10mm² EPR 90° 0.6-1kV proveniente do QGBT-02.

3. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:

O QD-IL será instalado ao lado do QGBT-02 conforme projeto sobreposto na parede.

Todos os circuitos serão alimentados por eletrodutos subterrâneos e caixas de passagens, vindos do QD-IL.

4. ILUMINAÇÃO:

Sistema de iluminação deverá ser composto pelas seguintes características:

-Postes de 7m de altura com suporte para 1 Luminária tipo Pétala Led 100Watts/220V nos locais conforme detalhes.

-Postes de 7m de altura com suporte para 2 Luminárias tipo Pétala Led 100Watts/220V nos locais conforme detalhes.

Todo sistema será acionado por um relé fotoelétrico, que por sua vez, acionará um

contator para cada circuito. Cada circuito possuirá uma chave seletora na porta do painel para poder desligar os circuitos ou ligá-los manualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Item 02 - PROJETO ELÉTRICO (EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM TORNO DO PRÉDIO)

1. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:

Deverão ser instalados um (1) circuito no quadro QD-IL presente no projeto da Reforma da Iluminação Externa.

2. ALIMENTADORES:

Será instalado 1 circuito independente composto por 2 fases em cobre flexível 10mm² EPR 90° 0.6-1kV + Terra 10mm² EPR 90° 0.6-1kV proveniente do QD-IL para alimentação de toda iluminação ornamental.

3. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:

O QD-IL será instalado ao lado do QGBT-02 conforme projeto de iluminação externa sobreposto na parede.

Todos os componentes do circuito serão alimentados por eletrodutos subterrâneos e caixas de passagens, vindos do QD-IL.

4. LUMINÁRIAS

Segue as luminárias que serão utilizadas e seus requisitos mínimos.

- Spot Balizador LED 7W Branco Quente para Piso:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Potência: 7W;
 - Tensão: 220v;
 - Proteção: IP66
 - Cor: Branco quente (3000-4000K);
 - Refletor Led 100w RGB Com controle e Com Memória:
-
- Potência: 100W;
 - Tensão: 220v;
 - Cor: RGB;
 - Proteção: IP66
 - Com memória (Ao Desligar e ligar alimentação elétrica, volta na mesma cor e função).
-
- Refletor Led 100w Branco:
 - Potência: 100W;
 - Tensão: 220v;
 - Cor: Branco;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

-Proteção: IP66;

2. LOTE 2: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO

1. PROJETO ELÉTRICO

1. SUBESTAÇÃO

Deverá ser substituído o transformador existente de 225kva 13,8kv/220/127v no cubículo de transformação 02 por um transformador novo de 500kva 13,8kv/220/127v.

f) 1 transformador a seco 13.8kV / 220V/127V - 500KVA triangulo /estrela com neutro aterrado e acessível;

g) 3 Fusível limitador HH de 50A;

h) Barramentos de cobre redondo 3/8" pintados conforme descritos:

Fase "V" - cor vermelha (antiga fase A) (MUNSELL 5R-4/14)

Fase "A" - cor azul escuro (azul royal) (antiga fase B) (MUNSELL 2,5PB-4/10)

Fase "B" - cor branca (antiga fase C) (MUNSELL N9,5)

Montagem de acordo com as respectivas normas da CPFL.

A empresa contratada para execução deverá aprovar em projeto todas as alterações necessárias da subestação junto da concessionária local, desenvolvendo e se responsabilizando por toda documentação necessária para a aprovação, arcando com todas as expensas envolvidas no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.1.2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Deverão ser instalados dois (2) quadros dispostos pela instalação, sendo:

- QGBT-02 (Quadro Geral de Baixa Tensão-02);

Será modelo trifásico, sendo QGBT-02 quadro de sobrepor AxLxP 1900x1200x600mm metálico com soleira, placa de montagem, barramento trifásico, barra neutro e barra terra.

QDC-AC (Quadro de Distribuição de Circuitos da Ar Condicionado);

Será modelo trifásico, sendo QD-INCENDIO quadro de sobrepor para 64 Din com barramento trifásico, barra neutro e barra terra.

1. ALIMENTADORES

- QGBT-02: Deverá conectar o QGBT-02 á 1 circuito independente composto por 4x3 fases em cobre flexível 150mm² EPR 90° 0.6-1kV + 4x neutro 95mm² EPR 90° 0.6-1kV proveniente do Transformador 02 de 500kVA, para proteção BT do transformador e alimentação dos circuitos BT;

- QDC-AC: Deverá conectar o QDC-AC á 1 circuito independente composto por 2x3 fases em cobre flexível 120mm² EPR 90° 0.6-1kV + 2x neutro 95mm² EPR 90° 0.6-1kV + 2x terra 95mm² EPR 90° 0.6-1kV proveniente do QGBT-02, para alimentação dos circuitos;

2. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

O QGBT-02 será instalado ao lado do QGBT-01 existente sobreposto na parede recebendo a alimentação do transformador por eletrodutos subterrâneos e soleiras negativas.

O quadro de alimentação dos equipamentos de climatização será instalado na sala técnicas dos equipamentos, e será alimentado por eletrodutos subterrâneos e caixas de passagens, vindos do QGBT-02.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS:

5.1. Os projetos deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, quando necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

6. GENERALIDADES:

6.1. As especificações destinam-se à contratação de empresa especializada para a Execução de Sistema de iluminação Externa, Iluminação Ornamental em torno do prédio e alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Plenário do Poder Legislativo de Hortolândia, através de modalidade licitatória específica, com recursos provenientes de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Hortolândia.

6.2. A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto do presente deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que determinados itens não sejam especificamente mencionados.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para o desenvolvimento do projeto, foram utilizadas as seguintes normas:

3NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão;

4NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Portaria n.º 598, de 07/12/2004

5GED-13 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, 04/05/2023 – CPFL ENERGIA;

6 GED-2855 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 1

7 GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 - Tabelas

8 GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 - Tabelas

9 GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV – Volume 2 - Tabelas

10 GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 – Tabelas

11 Toda a execução deverá seguir rigorosamente as normas acima citadas, bem como as normas pertinentes a cada parte da execução, mesmo quando não citado em projeto. As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos projetos no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros e discordância com as normas aplicáveis. As plantas e especificações constituem um todo e se complementam, fazendo parte integrante do PROJETO.

7. CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 Deverão ser entregues os produtos de acordo com o cronograma de entrega abaixo:

LOTE 01:

PRODUTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3
SERVIÇOS PRELIMINARES	X		
Sistema de iluminação Externa	X	X	X
Iluminação Ornamental em torno do prédio	X	X	X

LOTE 02:

PRODUTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
---------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS PRELIMINARES	X					
Alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Plenário	X	X	X	X	X	X

***Com relação ao Lote 02, o cronograma físico-financeiro trata-se de 02 meses para instalação, mas este lote refleti diretamente na instalação dos aparelhos de ar condicionado. Sendo que ficará a disposição do vencedor do certame, o cronograma-físico financeiro, referente a instalação dos aparelhos de ar condicionado, para organização quanto a alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Plenário.**

8. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

8.1 As obras contratados para execução de projetos no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

8.2 A Contratada através de profissional responsável pela execução do projeto deverá realizar visita *in loco*, para levantamento das instalações existentes, análise prévia das instalações civis e elétricas da Câmara Municipal de Hortolândia, entre outros quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. A edificação apresenta as seguintes características:

8.3.1 Total de Construção: 6.137,59 m², sendo composta de 03 pavimentos:

- a) construção pavimento inferior - 1.496,34 m²
- b) construção pavimento térreo – 3.239,11 m²
- c) construção pavimento superior – 1.402,14 m²

8.3.2 Terreno 33.642, 47 m²

- a) área livre: 30.186, 12 m²
- b) área ocupada 3.456,35 m²
- c) área de talude 3.300 m²

9. PRAZO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 Será permitida a subcontratação para a realização dos DE ATÉ 50% dos serviços, contudo a responsabilidade técnica sobre tais serviços será única e exclusivamente da CONTRATADA.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

11.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA OU CAU da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1 A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação conforme exigência do edital.

11.1.2. Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida (s) pelo CREA OU CAU, do(s) profissional (is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e equivalentes ou superiores conforme Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo:

LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 1", no mínimo;	M	500
Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material, no mínimo;	M ³	10,00
Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material, no mínimo;	M ³	10,00
Abertura de vala, inclui escavação, compactação, transporte e preparo e reaterro, no mínimo;	M ³	10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 3", no mínimo;;	M	100,00
Tubo PED enterrado, no mínimo;	M	50,00

11.1.3 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA.

11.1.4 O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.1.5 No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

11.1.6 A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

11.1.7 No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

11.1.8. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

11.1.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

11.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Sistema de iluminação Externo, fixo, no mínimo;	M ²	100,00
Sistema de Iluminação Ornamental, fixo, no mínimo;	M ²	20,00



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
<p>Aprovação de projeto de subestação junto a concessionária local, no mínimo:</p> <p>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:</p> <p>Instalação de 02 quadro, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- QGBT-02 (Quadro Geral de Baixa Tensão-02); sendo ele modelo trifásico, sendo QGBT-02 quadro de sobrepor AxLxP 1900x1200x600mm metálico com soleira, placa de montagem, barramento trifásico, barra neutro e barra terra.- QDC-AC (Quadro de Distribuição de Circuitos da Ar Condicionado); <p>Será modelo trifásico, sendo QD-INCENDIO quadro de sobrepor para 64 Din com barramento trifásico, barra neutro e barra terra, no mínimo;</p>	2	2

11.2.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) acima especificado ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer - contrato com objeto compatível com objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos – respeitando o limite/percentual estatuído na Súmula 24 do E.TCE/SP.

11.2.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.3. Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

11.2.4. Os Atestados exigidos somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

11.2.5. Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme legislação aplicável. Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-SP, como condição de assinatura do contrato.

11.3. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade de gerenciamento concomitante de 03 (três) postos de serviço.

11.3.1 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentadas, por meio de contratos, notas fiscais, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.4. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

11.4.1. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;

12.2. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA (ART);



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas Profissionais;

12.4. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes;

12.5. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo, quando da execução do projeto executivo;

12.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste Termo de Referência, não sendo considerada pelo Contratante qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;

12.7. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;

12.8. Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do Contratante com a máxima presteza;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;

12.10. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto;

12.11. Fornecer à fiscalização do Contratante três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à elaboração dos projetos contratados, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas;

12.12. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;

12.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.14. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;

12.15. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;

12.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

12.17. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

12.18. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

12.19. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.20. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

12.21. Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

12.22. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

12.23. Fornecer toda mão de obra e materiais necessária para desempenho dos serviços.

12.24. Cumprir os termos do presente Termo de referência, Memorial Descritivo e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

12.25. Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.26. Fazer a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, certificados, licenças ou autorizações necessárias para a execução dos serviços, incluindo o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos;

13.3. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

13.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação;

13.6. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

13.7. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;

13.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

14. PROPOSTA DE PREÇO:

14.1. A proposta deverá apresentar o PREÇO GLOBAL POR LOTE para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

14.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

14.4. O julgamento da proposta da licitação será tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

14.5. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

14.6. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, sendo obrigatória uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

15. DA VISITA TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. A visita técnica, é recomendável, para o levantamento correto de todas as áreas, em razão da extensão do Prédio e diversos ambientes, sendo imprescindível que a empresa tenha conhecimento e avalie todos os aspectos e as condições locais, avaliando a quantidade e a natureza dos trabalhos, os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colherem as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente.

15.2. Poderá ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 3897-9900 ramais 316 (3112-3318) Sr. Anderson Campoi e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

15.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

15.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH, projetos básicos do processo 390/2021, impressa original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO – LOTE 02

16.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

16.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Edital, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

16.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

16.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

16.3.2. Prejuízos diretos causados à Unidade contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

16.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do Edital; e

16.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.1. Caso fortuito ou força maior;

16.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

16.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

16.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

16.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

17.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

17.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

17.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. Comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

18.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

18.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVA (EPC) os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

18.2. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3. A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

18.4. Nas etapas de execução dos serviços em altura, deverá haver acompanhamento dos trabalhos por técnico de segurança, responsabilidade essa formalizada pela emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do profissional em destaque, com a menção do código de atividade correlata à segurança de trabalho.

18.5. A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade) com o respectivo RG, documentação trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Comissão de Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço.

19. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:

19.1. A Contratada deverá prever, instalar e manter bandejas de proteção, tapumes, galerias de passagem, cercas, barreiras e/ou outra forma de proteção, sinalização e isolamento no passeio público e nas áreas internas do edifício, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

19.2. Caberá à Contratada e às suas expensas, incluindo taxas, a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, licenças ou autorizações necessárias, caso sejam elas exigidas, para a execução dos serviços, comunicação de execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento, comunicação de execução de reparos externos acima do segundo andar, dentre outros.

19.3. A Contratada também deverá arcar com as providências e com o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações. Assim como responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento à legislação municipal.

19.4. Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados a locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.

20. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.1. Na execução dos serviços objeto da presente contratação além das disposições constantes no Memorial Descritivo, a CONTRATADA obriga-se observar as seguintes regras.

20.2. Os serviços contratados serão executados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Pq. Gabriel - e deverão atender aos requisitos constantes deste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

20.2.1. A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada.

20.2.2. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente.

20.2.3. Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Comissão de Fiscalização.

20.2.4. Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.3. A Contratada deverá providenciar, antes do início dos trabalhos, proteção apropriada nos locais da execução do serviço, assim como de mobiliários e equipamentos de propriedade da Contratante que possam ser afetados pelos serviços. A proteção deve ser contra choques mecânicos, ataques químicos, curtos elétricos, choques, entre outros.

20.4. A obra será entregue completamente limpa, sem entulhos ou outro produto utilizado na execução dos serviços, deverão ser descartados e retirados dos locais, sob pena de serem substituídos.

20.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos, sob a orientação e responsabilidade de Engenheiro Elétrico.

20.6. Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes durante e ao final dos serviços.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.1. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 24 meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

21.3. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

22. NORMAS, MÉTODOS E EQUIPE TÉCNICA:

22.1. A empresa contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

22.2. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

22.3. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- e) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.

22.4. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

23. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

23.1. Será designada Comissão de fiscalização, sendo seus membros indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

23.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada.

23.3. Compete à Comissão de Fiscalização exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

23.4. Compete à Comissão de Fiscalização ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

23.5. A Comissão de Fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

23.6. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e de medicina do trabalho.

23.7. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato;
- b) Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- c) Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Essa listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

23.8. Executado o objeto o recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

23.8.1. PROVISORIAMENTE: em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão das parcelas dos serviços pela CONTRATADA, conforme planilha de cronograma físico-financeiro constante do memorial descritivo, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, que será efetivado pela Fiscalização.

23.8.2. DEFINITIVAMENTE: em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

23.9. Executado, o objeto será recebido Provisoriamente, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

23.10. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

23.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

23.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

24. DAS MEDIÇÕES:

24.1. Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico Financeiro.

24.2. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

24.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização.

24.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção.

24.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

24.6. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.

25. DOS PAGAMENTOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

25.2. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.

25.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

25.4 Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

25.5. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.6. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente no e-mail contratos@hortolandia.sp.leg.br, para fins de pagamento.

26. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

26.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

26.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

26.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

26.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

26.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

26.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

26.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

27.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

27.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

27.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

27.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

27.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

27.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

27.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

27.2.7.1 Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

27.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

27.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

27.3. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e mão de obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

28.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS os necessários para utilização na execução do serviço de elétrica, tais como: disjuntores tripolar e bipolar, **cadeira suspensa, plataforma aérea, caminhão com munk, escadas, materiais de segurança EPIs (individuais e coletivos), uniformes, crachás** e demais itens afins.

28.1.2. Consideram-se MATERIAIS os produtos destinados a viabilizar os trabalhos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

profissionais envolvidos na execução do objeto desta licitação, bem como imprescindíveis à execução dos serviços.

28.2. A Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança, sendo responsabilidade da Contratada.

28.3. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

28.4. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

28.5. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada são de sua própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

28.6. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

28.7. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, durante a execução do objeto, amostras de todos os materiais, acabamentos, equipamentos e acessórios.

28.8. A Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, catálogos, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.

28.9. Sempre que o Memorial Descritivo fizer menção a modelos ou a marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade e ao acabamento, devendo ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação.

28.10. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução dos serviços, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pela Contratante.

28.11. A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, exceto quando a irregularidade for justificada-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

mente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor. Irregularidades cometidas pela Contratada não ensejam alterações contratuais.

28.12. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

Hortolândia, 13 de Novembro de 2023

Luziane Mantovani Rodrigues
Diretora Administrativo

André Motta Ferreira
Núcleo de Contratações



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA ILUMINAÇÃO EXTERNA

**RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE
GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP**

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Sumário

1.	OBJETIVO	2
2.	COMPOSIÇÃO DO PROJETO:	2
3.	NORMAS UTILIZADAS	3
4.	PROJETO ELÉTRICO	4
4.1	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:.....	4
4.2	ALIMENTADORES:.....	4
4.3	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:	4
4.3.1	ILUMINAÇÃO:.....	4

1. OBJETIVO

O presente memorial visa esclarecer o projeto elétrico da reforma da iluminação externa de acordo com as normas vigentes fixando as condições exigíveis ao projeto, instalação e manutenção do sistema elétrico e de estruturas, bem como de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro dos volumes protegidos.

2. COMPOSIÇÃO DO PROJETO:

- Projeto Elétrico;
 - Folha 01 –Planta;
 - Folha 02 – Quadro de Cargas, Diagramas e Detalhes;
- Lista de materiais.



3. NORMAS UTILIZADAS

Para o desenvolvimento do projeto, foram utilizadas as seguintes normas:

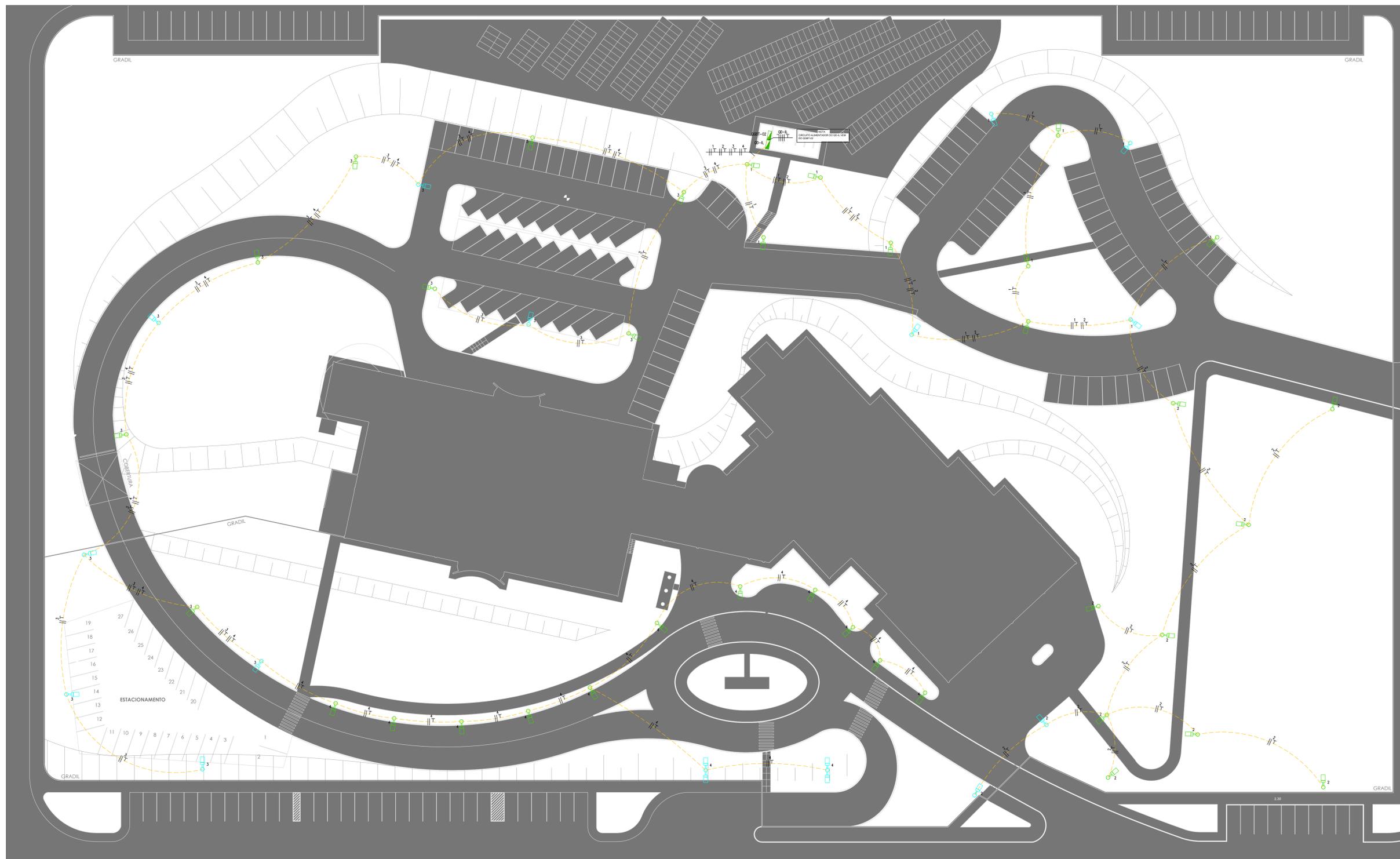
- NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão;
- NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Portaria n.º 598, de 07/12/2004

➤ GED-13 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, 04/05/2023 – CPFL ENERGIA;

- GED-2855 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 1
- GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 - Tabelas
- GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 - Tabelas
- GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV – Volume 2 - Tabelas
- GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 – Tabelas

➤ Toda a execução deverá seguir rigorosamente as normas acima citadas, bem como as normas pertinentes a cada parte da execução, mesmo quando não citado em projeto. As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos projetos no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros e discordância com as normas aplicáveis. As plantas e especificações constituem um todo e se complementam, fazendo parte integrante do PROJETO.



LEGENDA:

- EXISTENTE - POSTE METÁLICO 1 PETALAS 100W 220V
- POSTE METÁLICO 1 PETALAS 100W 220V
- POSTE METÁLICO 2 PETALAS 2X100W 22V
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
- ELÉTRICA-ELETRODUTO PEAD EMBUTIDO NO PISO
- NEUTRO, FASE, TERRA

NOTAS

- Todos os equipamentos presentes nesse projeto, deverão ser testados e atestados seu correto funcionamento após o término das instalações.
- Para garantir uma boa instalação, todas as conexões ou emendas deverão estar protegidas de interpéris, estando sempre dentro das caixas ou dos equipamentos.
- Todas as emendas nos circuitos embutidos no solo e/ou nas áreas externas deverão ser isoladas com uma primeira camada de fita de auto fusão e após com uma segunda camada finalizando com fita isolante.
- Toda e qualquer instalação, manutenção e procedimentos realizados devem seguir as diretrizes da NBR:5410, NR-10 e NR-12.
- Todos os condutores devem conter suas especificações visíveis em sua isolação.
- Todos os eletrodutos aparentes em área externa deverão ser de ferro zincado ou galvanizado.
- Todos os materiais utilizados na obra deverão ser fabricados de acordo com as normas ABNT correspondentes e certificados no Inmetro.
- Todos os disjuntores de circuitos terminais deverão ser de curva C e no mínimo 3KA. Não será permitido o acoplamento de disjuntores monopolares para substituição de disjuntores bipolares e/ou tripolares.
- Todo barramento que for utilizado para distribuição de fase, neutro ou terra em painel, deve ter a capacidade de corrente igual ou superior ao disjuntor geral do respectivo quadro.
- Os quadros elétricos deverão possuir contra tampa em acrílico (transparente) para evitar contato com barramento vivo, devem ter todos os circuitos identificados em seus respectivos disjuntores e terem o quadro de cargas impresso na tampa do quadro.Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.
- Todas as tomadas devem ser do tipo padrão 2P+T.
- Todas as tomadas, interruptores e afins devem ser instalados em caixa de pvc 2x4" de embutir quando não especificados.
- Deve ser embutido caixa de pvc octagonal 4x4" no centro do local de instalação de todas as luminárias de sobrepôr.
- Tomadas para ar condicionados estão sujeitas a adequação em sua localização de acordo com o layout de instalação dos equipamentos do projeto de climatização.
- Todos os eletrodutos de embutir na laje/parede quando não especificados são 3/4".
- Todos os eletrodutos PEAD de embutir no solo ou eletrodutos metálicos aparente quando não especificados são 1".

-Padrão de cores dos condutores:

- Fase = Preto
- Neutro = Azul
- Terra = Verde
- Retorno = Amarelo



DEVERÁ SER INSTALADO UMA PLACA COM DIZERES (RISCO DE CHOQUE) NA PORTA DOS QUADRO ELÉTRICOS.

PLANTA **TÉRREO**
ESC.1:300

NOTAS

TODOS OS POSTES EXISTENTES DEVERÃO SER REAPROVEITADOS E COLOCADOS EM OPERAÇÃO, REALIZANDO QUALQUER INTERVENÇÃO NECESSÁRIA PARA SEU CORRETO FUNCIONAMENTO.

DEVERÁ SER INSTALADA AO LADO DE TODOS OS POSTES EXISTENTES, 1 CAIXA DE PASSAGEM DE SOLO BLINDADA CONFORME DETALHES, PARA CONEXÃO DA ALIMENTAÇÃO DO POSTE.

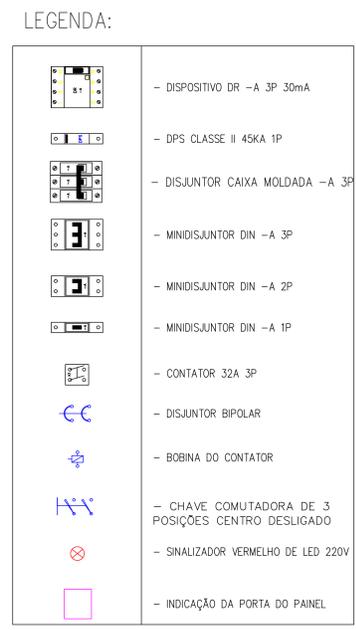
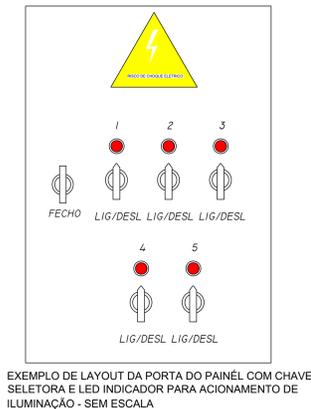
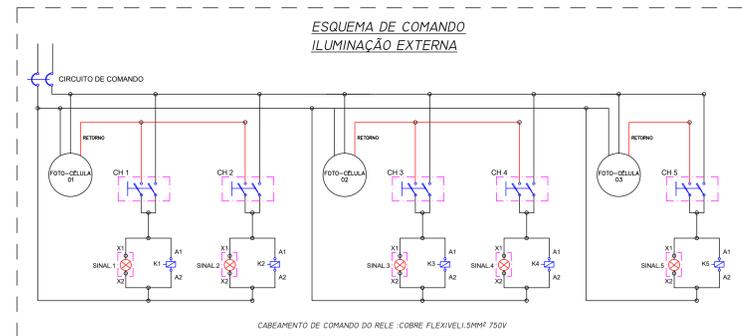
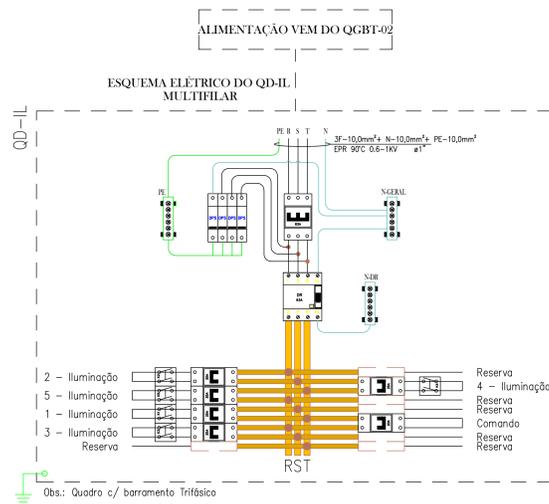
TUDO O CAMINHAMENTO SUBTERRÂNEO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CIRUITOS DE ILUMINAÇÃO DEVERÃO SER INSTALADOS NOVOS, DE ACORDO COM O PROJETO. DERVERÁ SER INUTILIZADO E CONDENADO TODO CAMINHAMENTO EXISTENTE.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	CONEXÃO	DATA	RESP.

FFF PROJETOS
 PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÃO
 ENGENHARIA - ARQUITETURA - PROJETOS - LAUDOS
 RUA DR. SOARES HUNGRIA, 893 - CENTRO - CERQUILHOS/SP
 E-mail: projetos@ffferreteria.com.br TEL: (15) 2195-0039
 www.fffprojetos.com.br CEL: 11592782-1170

OBRA: REFORMA ILUMINAÇÃO EXTERNA
 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
 LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP
 TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO - PLANTA
 AUTOR DO PROJETO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3
 RESP.TÉCNICO: CARLOS ROBERTO DA SILVA - CREA/SP: 506.114.212-6
 RRT / ART: ART
 DATA: 16/10/2023

ESCALA: 1:100
 FOLHA: 01
 02



NOTAS

- Todos os equipamentos presentes nesse projeto, deverão ser testados e atestados seu correto funcionamento após o término das instalações.
- Para garantir uma boa instalação, todas as conexões ou emendas deverão estar protegidas de interpéris, estando sempre dentro das caixas ou dos equipamentos.
- Todas as emendas nos circuitos embutidos no solo e/ou nas áreas externas deverão ser isoladas com uma primeira camada de fita de auto fusão e após com uma segunda camada finalizando com fita isolante.
- Toda e qualquer instalação, manutenção e procedimentos realizados devem seguir as diretrizes da NBR:5410, NR-10 e NR-12.
- Todos os condutores devem conter suas especificações visíveis em sua isolamento.
- Todos os eletrodutos aparentes em área externa deverão ser de ferro zincado ou galvanizado.
- Todos os materiais utilizados na obra deverão ser fabricados de acordo com as normas ABNT correspondentes e certificados no Inmetro.
- Todos os disjuntores de circuitos terminais deverão ser de curva C e no mínimo 3KA. Não será permitido o acoplamento de disjuntores monopolares para substituição de disjuntores bipolares e/ou tripolares.
- Todo barramento que for utilizado para distribuição de fase, neutro ou terra em painel, deve ter a capacidade de corrente igual ou superior ao disjuntor geral do respectivo quadro.
- Os quadros elétricos deverão possuir contra tampa em acrílico (transparente) para evitar contato com barramento vivo, devem ter todos os circuitos identificados em seus respectivos disjuntores e terem o quadro de cargas impresso na tampa do quadro. Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.
- Todas as tomadas devem ser do tipo padrão 2P+T.
- Todas as tomadas, interruptores e afins devem ser instalados em caixa de pvc 2x4" de embutir quando não especificados.
- Deve ser embutido caixa de pvc octagonal 4x4" no centro do local de instalação de todas as luminárias de sobrepor.
- Tomadas para ar condicionados estão sujeitas a adequação em sua localização de acordo com o layout de instalação dos equipamentos do projeto de climatização.
- Todos os eletrodutos de embutir na laje/parede quando não especificados são 3/4".
- Todos os eletrodutos PEAD de embutir no solo ou eletrodutos metálicos aparente quando não especificados são 1".
- Padrão de cores dos condutores:
Fase = Preto
Neutro = Azul
Terra = Verde
Retorno = Amarelo

Quadro de Cargas																			
QD-IL (Quadro: QD-IL)																			
Circ.	Descrição	Iluminação				Pot. W	Fat. Pot.	Pot. V.A	Fase R	Fase S	Fase T	Demanda (%)	Fases R S T	Tensão V	Corr. A	Prot. A	Cond. mm2	Comprim. (m)	Q.T. (%)
		10W	100VA	100W	200VA														
1	Iluminação		12			960.0	0.80	1200.0	0.0	600.0	600.0	100%	ST	220	5.45	2P-25A	4	45.85	1.01
2	Iluminação		11			880.0	0.80	1100.0	550.0	550.0	0.0	100%	RS	220	5.00	2P-25A	4	145.63	2.95
3	Iluminação		15			1200.0	0.80	1500.0	750.0	750.0	0.0	100%	RS	220	6.82	2P-25A	4	85.26	2.35
4	Iluminação		11		2	1200.0	0.80	1500.0	0.0	750.0	750.0	100%	ST	220	6.82	2P-25A	6	255.22	4.69
5	Iluminação	12		17		1820.0	0.90*	2015.2	1007.6	0.0	1007.6	100%	TR	220	9.16	2P-25A	10	207.52	3.08
Total		12	49	17	2	6060.0		7315.2	2307.6	2650.0	2357.6								
Aliment.							0.83		2307.6	2650.0	2357.6	100%	RST	220	19.25	3P-63A	10	4.56	2

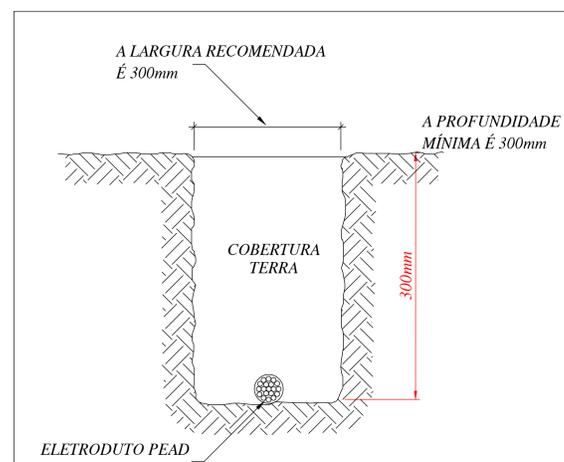
Potência Demandada: 100% (6060.0 W) (7315.2 V.A)

Corrente nas Fases: R=21.0A S=24.1A T=21.4A

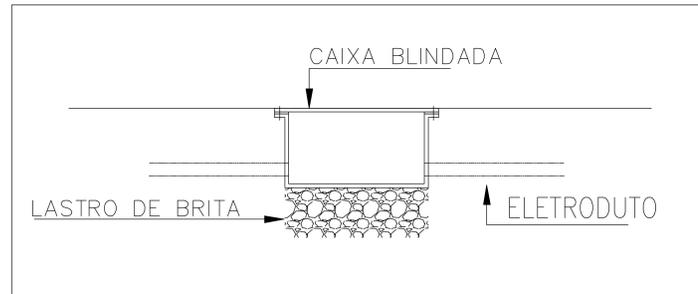
1. CONFORME NORMA NBR 5410, EM CADA QUADRO DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE ADVERTÊNCIA:

- Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).
- Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

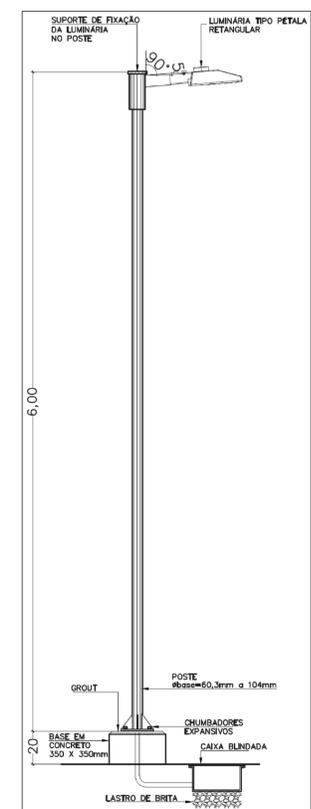
CIRCUITO 5 DESTINADO À ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, CONFORME PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL.



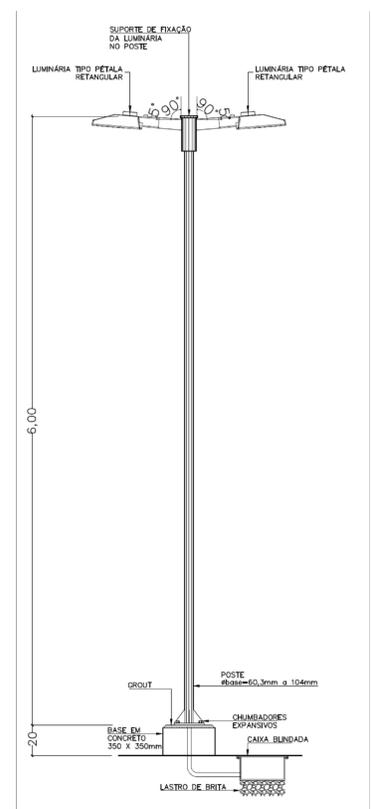
DETALHE ILUSTRATIVO VALA PARA ELETRODUTOS NO SOLO SEM ESCALA



DETALHE ILUSTRATIVO CAIXA DE PASSAGEM DE SOLO BLINDADA SEM ESCALA



DETALHE ILUSTRATIVO POSTE COM 1 PÉTALA 100W C/ CX. DE PASSAGEM SEM ESCALA



DETALHE ILUSTRATIVO POSTE COM 2 PÉTALAS 100W C/ CX. DE PASSAGEM SEM ESCALA

PERIGO
RISCO DE CHOQUE

DEVERÁ SER INSTALADO UMA PLACA COM DIZERES (RISCO DE CHOQUE) NA PORTA DOS QUADROS ELÉTRICOS.



FGA – ENGENHARIA ELÉTRICA

MEMORIAL DESCRITIVO

ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

**RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE
GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP**

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Sumário

1.	OBJETIVO	2
2.	COMPOSIÇÃO DO PROJETO:	2
3.	NORMAS UTILIZADAS	3
4.	PROJETO ELÉTRICO	4
4.1	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:.....	4
4.2	ALIMENTADORES:.....	4
4.3	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:	4
4.1	LUMINÁRIAS	5

1. OBJETIVO

O presente memorial visa esclarecer o projeto elétrico da iluminação ornamental de acordo com as normas vigentes fixando as condições exigíveis ao projeto, instalação e manutenção do sistema elétrico e de estruturas, bem como de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro dos volumes protegidos.

2. COMPOSIÇÃO DO PROJETO:

- Projeto Elétrico;
 - Folha 01 –Planta;
 - Folha 02 – Quadro de Cargas, Diagramas e Detalhes;
- Lista de materiais.



3. NORMAS UTILIZADAS

Para o desenvolvimento do projeto, foram utilizadas as seguintes normas:

- NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão;
- NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Portaria n.º 598, de 07/12/2004

- GED-13 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, 04/05/2023 – CPFL ENERGIA;
 - GED-2855 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 1
 - GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 - Tabelas
 - GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 - Tabelas
 - GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV – Volume 2 - Tabelas
 - GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 – Tabelas
- Toda a execução deverá seguir rigorosamente as normas acima citadas, bem como as normas pertinentes a cada parte da execução, mesmo quando não citado em projeto. As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos projetos no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros e discordância com as normas aplicáveis. As plantas e especificações constituem um todo e se complementam, fazendo parte integrante do PROJETO.



4. PROJETO ELÉTRICO

4.1 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:

Deverão ser instalados um (1) circuito no quadro QD-IL presente no projeto da Reforma da Iluminação Externa.

Nota: Para construção detalhes do projeto

4.2 ALIMENTADORES:

Será instalado 1 circuito independente composto por 2 fases em cobre flexível 10mm² EPR 90° 0.6-1kV + Terra 10mm² EPR 90° 0.6-1kV proveniente do QD-IL para alimentação de toda iluminação ornamental.

4.3 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:

O QD-IL será instalado ao lado do QGBT-02 conforme projeto de iluminação externa sobreposto na parede.

Todos os componentes do circuito serão alimentados por eletrodutos subterrâneos e caixas de passagens, vindos do QD-IL.

Nota: Para construção detalhes do projeto

4.1 LUMINÁRIAS

Segue as luminárias que serão utilizadas e seus requisitos mínimos.

- Spot Balizador LED 7W Branco Quente para Piso:

- Potência: 7W;
- Tensão: 220v;
- Proteção: IP66
- Cor: Branco quente (3000-4000K);



- Refletor Led 100w RGB Com controle e Com Memória:

- Potência: 100W;
- Tensão: 220v;
- Cor: RGB;
- Proteção: IP66
- Com memória (Ao Desligar e ligar alimentação elétrica, volta na mesma cor e função).





- Refletor Led 100w Branco:

- Potência: 100W;
- Tensão: 220v;
- Cor: Branco;
- Proteção: IP66;





LEGENDA:

-  - LED- BALIZADOR DE EMBUTIR PARA PISO - BRANCO QUENTE
-  - REFLETOR LED 220V 100W
-  - REFLETOR LED 220V 100W RGB COM MEMÓRIA
-  - CAIXA DE PASSAGEM DE PISO DE ALUMÍNIO
-  - CAIXA DE PASSAGEM DE PISO DE ALUMÍNIO DOS POSTES EXISTENTES
-  - ELÉTRICA-ELETRODUTO PEAD EMBUTIDO NO PISO Ø1"
-  - FASE, TERRA

NOTAS

- Todos os equipamentos presentes nesse projeto, deverão ser testados e atestados seu correto funcionamento após o término das instalações.
 - Para garantir uma boa instalação, todas as conexões ou emendas deverão estar protegidas de interpéries, estando sempre dentro das caixas ou dos equipamentos.
 - Todas as emendas nos circuitos embutidos no solo e/ou nas áreas externas deverão ser isoladas com uma primeira camada de fita de auto fusão e após com uma segunda camada finalizando com fita isolante.
 - Toda e qualquer instalação, manutenção e procedimentos realizados devem seguir as diretrizes da NBR:5410, NR-10 e NR-12.
 - Todos os condutores devem conter suas especificações visíveis em sua isolamento.
 - Todos os eletrodutos aparentes em área externa deverão ser de ferro zincado ou galvanizado.
 - Todos os materiais utilizados na obra deverão ser fabricados de acordo com as normas ABNT correspondentes e certificados no Inmetro.
 - Todos os disjuntores de circuitos terminais deverão ser de curva C e no mínimo 3KA. Não será permitido o acoplamento de disjuntores monopolares para substituição de disjuntores bipolares e/ou tripolares.
 - Todo barramento que for utilizado para distribuição de fase, neutro ou terra em painel, deve ter a capacidade de corrente igual ou superior ao disjuntor geral do respectivo quadro.
 - Os quadros elétricos deverão possuir contra tampa em acrílico (transparente) para evitar contato com barramento vivo, devem ter todos os circuitos identificados em seus respectivos disjuntores e terem o quadro de cargas impresso na tampa do quadro.Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.
 - Todas as tomadas devem ser do tipo padrão 2P+T.
 - Todas as tomadas, interruptores e afins devem ser instalados em caixa de pvc 2x4" de embutir quando não especificados.
 - Deve ser embutido caixa de pvc octagonal 4x4" no centro do local de instalação de todas as luminárias de sobrepor.
 - Tomadas para ar condicionados estão sujeitas a adequação em sua localização de acordo com o layout de instalação dos equipamentos do projeto de climatização.
 - Todos os eletrodutos de embutir na laje/parede quando não especificados são 3/4".
 - Todos os eletrodutos PEAD de embutir no solo ou eletrodutos metálicos aparente quando não especificados são 1".
- Padrão de cores dos condutores:
- Fase = Preto
 Neutro = Azul
 Terra = Verde
 Retorno = Amarelo



DEVERÁ SER INSTALADO UMA PLACA COM DIZERES (RISCO DE CHOQUE) NA PORTA DOS QUADRO ELÉTRICOS.

PLANTA **TÉRREO**
 ESC.1:200

REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA	RESP.

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
 LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP
 TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO - PLANTA
 AUTOR DO PROJETO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3
 RESP.TÉCNICO: CARLOS ROBERTO DA SILVA - CREA/SP: 506.114.212-6
 RRT / ART: ART
 DATA: 16/10/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
FFF PROJETOS
 PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÃO
 ENGENHARIA - ARQUITETURA - PROJETOS - LAUDOS
 RUA DR. SOARES HUNGRIA, 893 - CENTRO - CERQUILHO/SP
 E-mail: projetos@fffenharia.com.br TEL: (15) 2192-0039
 www.fffengenharia.com.br CEL: (15) 9782-1170

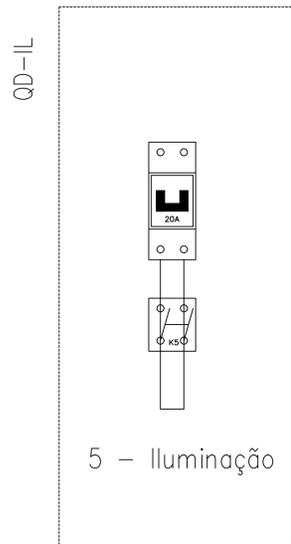
OBRA: ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL
 ESCALA: 1:100
 FOLHA: 01
 02

CIRCUITO Á INSERIR NO QUADRO QD-IL

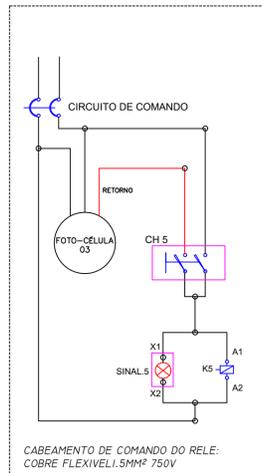
QD-IL (Quadro: QD-IL)

Circ.	Descrição	Iluminação				Pot. W	Fator Pot. 0.90*	Pot. V.A 2015.2	Fase R 1007.6	Fase S 0.0	Fase T 1007.6	Demanda (%) 100%	Fases R S T TR	Tensão V 220	Corr. A 9.162	Prot. A P-20A	Cond. mm2 10	Comprim. (m) 207.52	Q.T. (%) 3.08
		10W	100VA	100W	200VA														
5	Iluminação	12		17															

INSERIR CIRCUITO PARA ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO QD-IL, CONFORME PROJETO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA



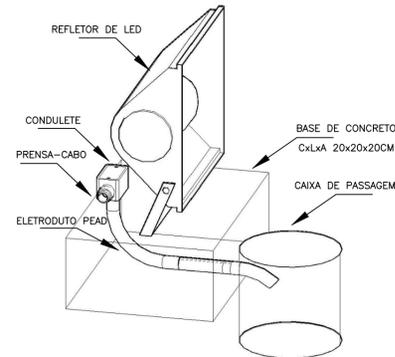
ESQUEMA DE COMANDO ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL



LEGENDA:

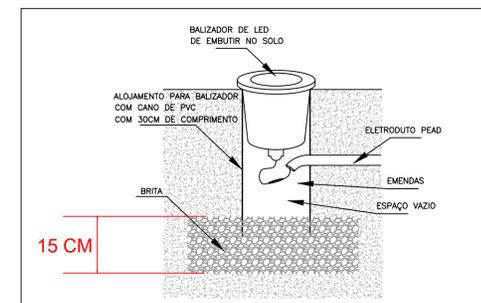
	- DISPOSITIVO DR -A 3P 30mA
	- DPS CLASSE II 45KA 1P
	- DISJUNTOR CAIXA MOLDADA -A 3P
	- MINIDISJUNTOR DIN -A 3P
	- MINIDISJUNTOR DIN -A 2P
	- MINIDISJUNTOR DIN -A 1P
	- CONTADOR 32A 3P
	- DISJUNTOR BIPOLAR
	- BOBINA DO CONTADOR
	- CHAVE COMUTADORA DE 3 POSICOES CENTRO DESLIGADO
	- SINALIZADOR VERMELHO DE LED 220V
	- INDICAÇÃO DA PORTA DO PAINEL

-OS REFLETORES DEVERÃO TER NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP66.
-OS REFLETORES RGB, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE TER MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE CONFIGURAÇÃO, PARA GARANTIR QUE AO DESENERGIZAR O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, AO LIGÁ-LO NOVAMENTE, PERMANECERÁ NA ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO SELECIONADA PELOS USUÁRIOS.

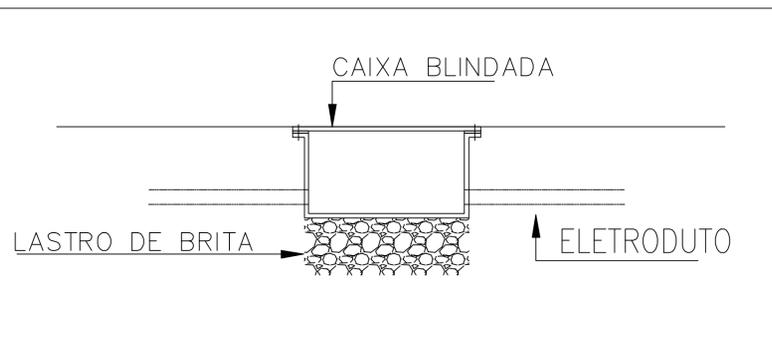


DETALHE DOS REFLETORES EM BASE NO SOLO SEM ESCALA

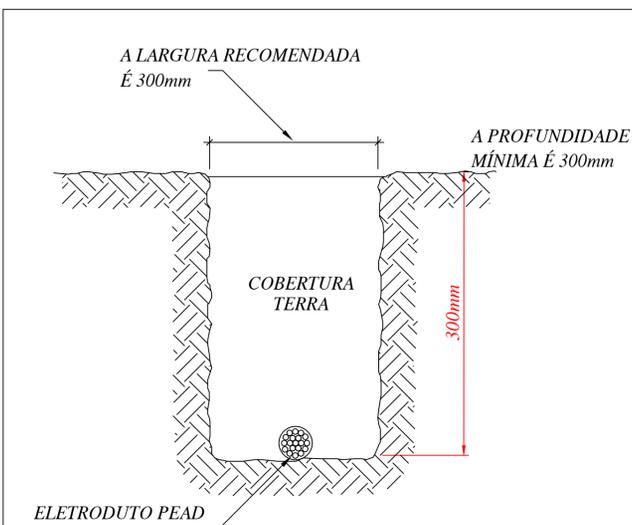
PARA INSTALAÇÃO DOS BALIZADORES DE EMBUTIR NO SOLO DEVERÃO SEGUIR CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, COM ALOJAMENTO ADEQUADO. EM CASO DO BALIZADOR DE EMBUTIR NO SOLO NÃO POSSUIR ALOJAMENTO DE PROTEÇÃO, ADMITE-SE UTILIZAR CANO DE PVC PARA TAL FUNÇÃO CONFORME DETALHE ABAIXO. O DIÂMETRO DO CANO DEVE SER DE ACORDO COM O DIÂMETRO DE ENCAIXE DO BALIZADOR.



DETALHE DO BALIZADOR DE LED EMBUTIDO NO SOLO SEM ESCALA



DETALHE ILUSTRATIVO CAIXA DE PASSAGEM DE SOLO BLINDADA SEM ESCALA



DETALHE ILUSTRATIVO VALA PARA ELETRODUTOS NO SOLO SEM ESCALA

LEGENDA:

	- LED- BALIZADOR DE EMBUTIR PARA PISO - BRANCO QUENTE
	- REFLETOR LED 220V 100W
	- REFLETOR LED 220V 100W RGB COM MEMÓRIA
	- CAIXA DE PASSAGEM DE PISO DE ALUMÍNIO
	- CAIXA DE PASSAGEM DE PISO DE ALUMÍNIO DOS POSTES EXISTENTES
	- ELÉTRICA-ELETRODUTO PEAD EMBUTIDO NO PISO Ø1"
	- FASE, TERRA

1. CONFORME NORMA NBR 5410, EM CADA QUADRO DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE ADVERTÊNCIA:

- Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).
- Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

NOTAS

- Todos os equipamentos presentes nesse projeto, deverão ser testados e atestados seu correto funcionamento após o término das instalações.
- Para garantir uma boa instalação, todas as conexões ou emendas deverão estar protegidas de interpéris, estando sempre dentro das caixas ou dos equipamentos.
- Todas as emendas nos circuitos embutidos no solo e/ou nas áreas externas deverão ser isoladas com uma primeira camada de fita de auto fusão e após com uma segunda camada finalizando com fita isolante.
- Toda e qualquer instalação, manutenção e procedimentos realizados devem seguir as diretrizes da NBR:5410, NR-10 e NR-12.
- Todos os condutores devem conter suas especificações visíveis em sua isolação.
- Todos os eletrodutos aparentes em área externa deverão ser de ferro zincado ou galvanizado.
- Todos os materiais utilizados na obra deverão ser fabricados de acordo com as normas ABNT correspondentes e certificados no Inmetro.
- Todos os disjuntores de circuitos terminais deverão ser de curva C e no mínimo 3KA. Não será permitido o acoplamento de disjuntores monopolares para substituição de disjuntores bipolares e/ou tripolares.
- Todo barramento que for utilizado para distribuição de fase, neutro ou terra em painel, deve ter a capacidade de corrente igual ou superior ao disjuntor geral do respectivo quadro.
- Os quadros elétricos deverão possuir contra tampa em acrílico (transparente) para evitar contato com barramento vivo, devem ter todos os circuitos identificados em seus respectivos disjuntores e terem o quadro de cargas impresso na tampa do quadro. Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.
- Todas as tomadas devem ser do tipo padrão 2P+T.
- Todas as tomadas, interruptores e afins devem ser instalados em caixa de pvc 2x4" de embutir quando não especificados.
- Deve ser embutido caixa de pvc octagonal 4x4" no centro do local de instalação de todas as luminárias de sobrepor.
- Tomadas para ar condicionados estão sujeitas a adequação em sua localização de acordo com o layout de instalação dos equipamentos do projeto de climatização.
- Todos os eletrodutos de embutir na laje/parede quando não especificados são 3/4".
- Todos os eletrodutos PEAD de embutir no solo ou eletrodutos metálicos aparente quando não especificados são 1".

-Padrão de cores dos condutores:

Fase = Preto
Neutro = Azul
Terra = Verde
Retorno = Amarelo



DEVERA SER INSTALADO UMA PLACA COM DIZERES (RISCO DE CHOQUE) NA PORTA DOS QUADRO ELÉTRICOS.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA	RESP.

PROPRIETÁRIO/RES. PELO USO: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

FFF PROJETOS
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÃO
ENGENHARIA * ARQUITETURA * PROJETOS * LAUDOS
RUA DR. SOARES HUNGRIA, 893 - CENTRO - CERQUILHO/SP
E-mail: projetos@fffenharia.com.br www.fffengenharia.com.br TEL.: (15) 2106-0039 CEL.: (15)99782-1170

OBRA: ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP
TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO - QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMAS E DETALHES
AUTOR DO PROJETO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3
RESP. TÉCNICO: CARLOS ROBERTO DA SILVA - CREA/SP: 506.114.212-6
RRT / ART: ART
DATA: 16/10/2023

ESCALA: 1:100
FOLHA: 02



MEMORIAL DESCRITIVO

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO

**RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE
GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP**

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Sumário

1.	OBJETIVO	2
2.	COMPOSIÇÃO DO PROJETO:	2
3.	NORMAS UTILIZADAS	3
4.	PROJETO ELÉTRICO	4
4.1	SUBESTAÇÃO	4
4.2	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:	4
4.3	ALIMENTADORES:	5
4.4	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:	5

1. OBJETIVO

O presente memorial visa esclarecer o projeto elétrico da alimentação elétricas dos equipamentos de climatização do plenário de acordo com as normas vigentes fixando as condições exigíveis ao projeto, instalação e manutenção do sistema elétrico e de estruturas, bem como de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro dos volumes protegidos.

2. COMPOSIÇÃO DO PROJETO:

- Projeto Elétrico;
 - Folha 01 –Plantas;
 - Folha 02 – Quadros e Diagramas;
- Lista de materiais.



3. NORMAS UTILIZADAS

Para o desenvolvimento do projeto, foram utilizadas as seguintes normas:

- NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão;
- NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Portaria n.º 598, de 07/12/2004

- GED-13 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, 04/05/2023 – CPFL ENERGIA;
- GED-2855 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 1
- GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 - Tabelas
- GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 - Tabelas
- GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV – Volume 2 - Tabelas
- GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 – Tabelas
- Toda a execução deverá seguir rigorosamente as normas acima citadas, bem como as normas pertinentes a cada parte da execução, mesmo quando não citado em projeto. As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos projetos no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros e discordância com as normas aplicáveis. As plantas e especificações constituem um todo e se complementam, fazendo parte integrante do PROJETO.



4. PROJETO ELÉTRICO

4.1 SUBESTAÇÃO

Deverá ser substituído o transformador existente de 225kva 13,8kv/220/127v no cubículo de transformação 02 por um transformador novo de 500kva 13,8kv/220/127v.

- 1 transformador a seco 13.8kV / 220V/127V - 500KVA triangulo /estrela com neutro aterrado e acessível;
- 3 Fusível limitador HH de 50A;
- Barramentos de cobre redondo 3/8" pintados conforme descritos:

Fase "V" - cor vermelha (antiga fase A) (MUNSELL 5R-4/14)

Fase "A" - cor azul escuro (azul royal) (antiga fase B) (MUNSELL 2,5PB-4/10)

Fase "B" - cor branca (antiga fase C) (MUNSELL N9,5)

Montagem de acordo com as respectivas normas da CPFL.

A empresa contratada para execução deverá aprovar em projeto todas as alterações necessárias da subestação junto da concessionária local, desenvolvendo e se responsabilizando por toda documentação necessária para a aprovação, arcando com todas as expensas envolvidas no processo.

4.2 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:

Deverão ser instalados dois (2) quadros dispostos pela instalação, sendo:

- QGBT-02 (Quadro Geral de Baixa Tensão-02);

Será modelo trifásico, sendo QGBT-02 quadro de sobrepor AxLxP 1900x1200x600mm metálico com soleira, placa de montagem, barramento trifásico, barra neutro e barra terra.

QDC-AC (Quadro de Distribuição de Circuitos da Ar Condicionado);

Será modelo trifásico, sendo QD-INCENDIO quadro de sobrepor para 64 Din com barramento trifásico, barra neutro e barra terra.

Nota: Para construção detalhes do projeto



4.3 ALIMENTADORES:

- QGBT-02: Deverá conectar o QGBT-02 á 1 circuito independente composto por 4x3 fases em cobre flexível 150mm² EPR 90° 0.6-1kV + 4x neutro 95mm² EPR 90° 0.6-1kV proveniente do Transformador 02 de 500kVA, para proteção BT do transformador e alimentação dos circuitos BT;

- QDC-AC: Deverá conectar o QDC-AC á 1 circuito independente composto por 2x3 fases em cobre flexível 120mm² EPR 90° 0.6-1kV + 2x neutro 95mm² EPR 90° 0.6-1kV + 2x terra 95mm² EPR 90° 0.6-1kV proveniente do QGBT-02, para alimentação dos circuitos;

4.4 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:

O QGBT-02 será instalado ao lado do QGBT-01 existente sobreposto na parede recebendo a alimentação do transformador por eletrodutos subterrâneos e soleiras negativas.

O quadro de alimentação dos equipamentos de climatização será instalado na sala técnicas dos equipamentos, e será alimentado por eletrodutos subterrâneos e caixas de passagens, vindos do QGBT-02.

Nota: Para construção detalhes do projeto



4. PROJETO ELÉTRICO

4.1 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:

-QD-IL (Quadro de Distribuição de Iluminação Externa);

Será modelo trifásico, sendo QD-IL quadro de sobrepor para 64 Din com barramento trifásico, barra neutro e barra terra.

Nota: Para construção detalhes do projeto

4.2 ALIMENTADORES:

Será instalado 1 circuito independente composto por 3 fases em cobre flexível 10mm² EPR 90° 0.6-1kV + Neutro 10mm² EPR 90° 0.6-1kV + Terra 10mm² EPR 90° 0.6-1kV proveniente do QGBT-02.

4.3 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:

O QD-IL será instalado ao lado do QGBT-02 conforme projeto sobreposto na parede.

Todos os circuitos serão alimentados por eletrodutos subterrâneos e caixas de passagens, vindos do QD-IL.

Nota: Para construção detalhes do projeto

4.3.1 ILUMINAÇÃO:

Sistema de iluminação deverá ser composto pelas seguintes características:

-Postes de 7m de altura com suporte para 1 Luminária tipo Pétala Led 100Watts/220V nos locais conforme detalhes.

-Postes de 7m de altura com suporte para 2 Luminárias tipo Pétala Led 100Watts/220V nos locais conforme detalhes.

Todo sistema será acionado por um relé fotoelétrico, que por sua vez, acionará um contator para cada circuito. Cada circuito possuirá uma chave seletora na porta do painel para poder desligar os circuitos ou ligá-los manualmente.

NOTA
INSTALAR QUADRO GERAL QGBT-02 AO LADO DO QGBT-01, PARA PROTEGER CIRCUITO DE SAÍDA BT DO TRANSFORMADOR TRAF0-02 500KVA 11,9kV/220/127V INDICADO NO PROJETO DA SUBESTAÇÃO.

LEGENDA:

	- DPS CLASSE II 45KA 1P
	- DISJUNTOR CAIXA MOLDADA -A 3P
	- MINIDISJUNTOR DIN -A 3P
	- MINIDISJUNTOR DIN -A 2P
	- MINIDISJUNTOR DIN -A 1P

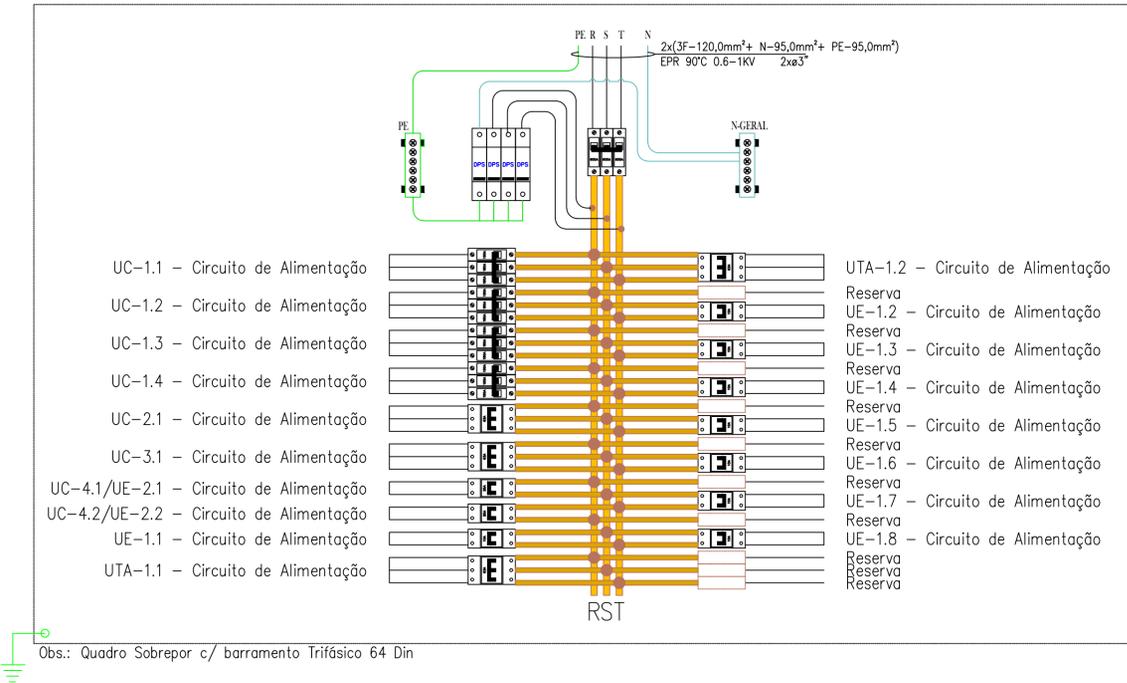
NOTAS

- Todos os equipamentos presentes nesse projeto, deverão ser testados e atestados seu correto funcionamento após o término das instalações.
- Para garantir uma boa instalação, todas as conexões ou emendas deverão estar protegidas de interpéries, estando sempre dentro das caixas ou dos equipamentos.
- Todas as emendas nos circuitos embutidos no solo e/ou nas áreas externas deverão ser isoladas com uma primeira camada de fita de auto fusão e após com uma segunda camada finalizando com fita isolante.
- Toda e qualquer instalação, manutenção e procedimentos realizados devem seguir as diretrizes da NBR:5410, NR-10 e NR-12.
- Todos os condutores devem conter suas especificações visíveis em sua isolamento.
- Todos os eletrodutos aparentes em área externa deverão ser de ferro zincado ou galvanizado.
- Todos os materiais utilizados na obra deverão ser fabricados de acordo com as normas ABNT correspondentes e certificados no Inmetro.
- Todos os disjuntores de circuitos terminais deverão ser de curva C e no mínimo 3KA. Não será permitido o acoplamento de disjuntores monopolares para substituição de disjuntores bipolares e/ou tripolares.
- Todo barramento que for utilizado para distribuição de fase, neutro ou terra em painel, deve ter a capacidade de corrente igual ou superior ao disjuntor geral do respectivo quadro.
- Os quadros elétricos deverão possuir contra tampa em acrílico (transparente) para evitar contato com barramento vivo, devem ter todos os circuitos identificados em seus respectivos disjuntores e terem o quadro de cargas impresso na tampa do quadro. Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.
- Todas as tomadas devem ser do tipo padrão 2P+T.
- Todas as tomadas, interruptores e afins devem ser instalados em caixa de pvc 2x4" de embutir quando não especificados.
- Deve ser embutido caixa de pvc octagonal 4x4" no centro do local de instalação de todas as luminárias de sobrepor.
- Tomadas para ar condicionados estão sujeitas a adequação em sua localização de acordo com o layout de instalação dos equipamentos do projeto de climatização.
- Todos os eletrodutos de embutir na laje/parede quando não especificados são 3/4".
- Todos os eletrodutos PEAD de embutir no solo ou eletrodutos metálicos aparente quando não especificados são 1".

- Padrão de cores dos condutores:

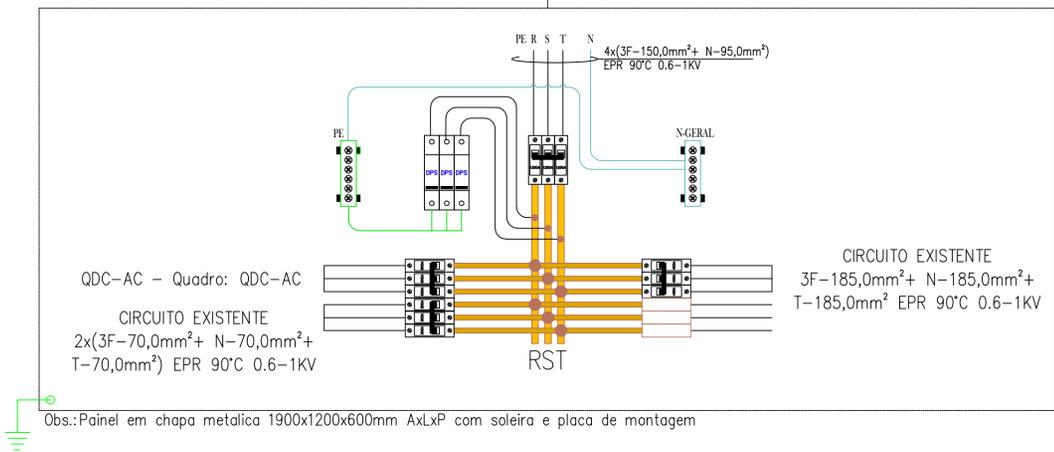
Fase = Preto
 Neutro = Azul
 Terra = Verde
 Retorno = Amarelo

ESQUEMA ELÉTRICO DO QDC-AC MULTIFILAR



VEM DO TRANSFORMADOR NOVO DE 500KVA 11,9kV/220/127V INDICADO NO PROJETO DA SUBESTAÇÃO.

ESQUEMA ELÉTRICO DO QGBT-02 MULTIFILAR



Quadro de Cargas

Circ.	Descrição	Tomadas						Pot. W	Fat. Pot.	Pot. V.A	Fase R	Fase S	Fase T	Demanda (%)	Fases R S T	Tensão V	Corr. A	Prot. A	Cond. mm2	Comprim. (m)	Q.T. (%)
		42W	2130W	8700W	10270W	15CV	34836W														
UC-1.1	Circuito de Alimentação						34836.0	0.90	38706.7	2902.2	2902.2	2902.2	90%	RST	220	101.86	3P-150A	50	33.91	0.87	
UC-1.2	Circuito de Alimentação						34836.0	0.90	38706.7	2902.2	2902.2	2902.2	90%	RST	220	101.86	3P-150A	50	32.86	0.84	
UC-1.3	Circuito de Alimentação						34836.0	0.90	38706.7	2902.2	2902.2	2902.2	90%	RST	220	101.86	3P-150A	50	31.84	0.82	
UC-1.4	Circuito de Alimentação						34836.0	0.90	38706.7	2902.2	2902.2	2902.2	90%	RST	220	101.86	3P-150A	50	30.7	0.79	
UC-2.1	Circuito de Alimentação			1			8700.0	0.90	9666.7	3222.2	3222.2	3222.2	90%	RST	220	25.44	3P-63A	10	28.23	0.91	
UC-3.1	Circuito de Alimentação				1		10270.0	0.90	11411.1	3803.7	3803.7	3803.7	90%	RST	220	30.03	3P-63A	10	27.17	1.03	
UC-4.1/UE-2.1	Circuito de Alimentação		1				2130.0	0.90	2366.7	1183.3	1183.3	0.0	90%	RS	220	10.76	2P-25A	4	24.47	0.96	
UC-4.2/UE-2.2	Circuito de Alimentação		1				2130.0	0.90	2366.7	1183.3	0.0	1183.3	90%	TR	220	10.76	2P-25A	4	21.73	0.85	
UE-1.1	Circuito de Alimentação	1					42.0	0.90	46.7	0.0	23.3	23.3	90%	ST	220	0.21	2P-10A	2.5	9.05	0.01	
UE-1.2	Circuito de Alimentação	1					42.0	0.90	46.7	0.0	23.3	23.3	90%	ST	220	0.21	2P-10A	2.5	7.66	0.01	
UE-1.3	Circuito de Alimentação	1					42.0	0.90	46.7	0.0	23.3	23.3	90%	ST	220	0.21	2P-10A	2.5	6.36	0.01	
UE-1.4	Circuito de Alimentação	1					42.0	0.90	46.7	0.0	23.3	23.3	90%	ST	220	0.21	2P-10A	2.5	5.04	0.01	
UE-1.5	Circuito de Alimentação	1					42.0	0.90	46.7	0.0	23.3	23.3	90%	ST	220	0.21	2P-10A	2.5	3.84	0	
UE-1.6	Circuito de Alimentação	1					42.0	0.90	46.7	0.0	23.3	23.3	90%	ST	220	0.21	2P-10A	2.5	2.62	0	
UE-1.7	Circuito de Alimentação	1					42.0	0.90	46.7	0.0	23.3	23.3	90%	ST	220	0.21	2P-10A	2.5	1.37	0	
UE-1.8	Circuito de Alimentação	1					42.0	0.90	46.7	0.0	23.3	23.3	90%	ST	220	0.21	2P-10A	2.5	0	0	
UTA-1.1	Circuito de Alimentação				1		11032.5	0.80	13790.6	4596.9	4596.9	4596.9	90%	RST	220	36.29	3P-63A	10	16.69	0.76	
UTA-1.2	Circuito de Alimentação				1		11032.5	0.80	13790.6	4596.9	4596.9	4596.9	90%	RST	220	36.29	3P-63A	10	14.42	0.66	
Total		8	2	1	1	2	184975.0		208592.4	70195.5	69198.6	69198.6									
Aliment.								0.89		70195.5	69198.6	69198.6	100%	RST	220	494.03	3P-600A	2X120	120.23	2	

Potência Total (184975.0 W) (208592.4 V.A) Potência Demandada: 90% (166477.5 W) (187733.1 V.A)

Corrente nas Fases: R=501.3A S=493.1A T=493.1A

1. CONFORME NORMA NBR 5410, EM CADA QUADRO DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE ADVERTÊNCIA:

- Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).
- Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.



DEVERA SER INSTALADO UMA PLACA COM DIZERES (RISCO DE CHOQUE) NA PORTA DOS QUADRO ELÉTRICOS.

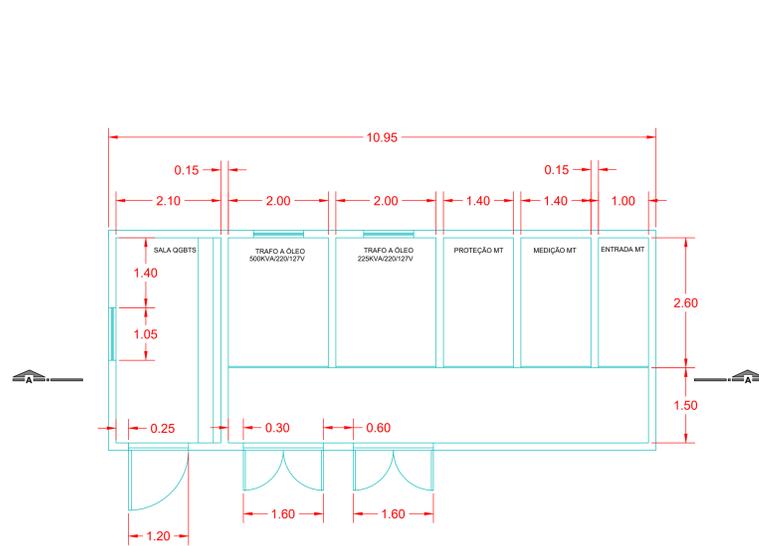
PROPRIETÁRIO/RES.PELO USU: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA	RESP.

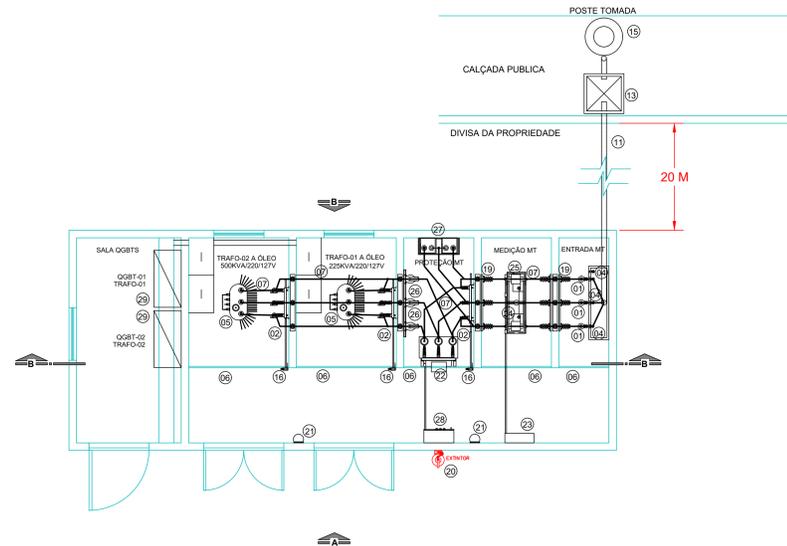
FFF PROJETOS
 PROJETOS E ACESSORIA EM CONSTRUÇÃO
 ENGENHARIA * ARQUITETURA * PROJETOS * LAUDOS
 RUA DR. SOARES HUNGRIA, 893 - CENTRO - CERQUILHO/SP
 E-mail: projetos@fffenharia.com.br TEL.: (15) 2106-0039
 www.fffenharia.com.br www.fffenharia.com.br CEL.: (15)9972-1170

OBRA: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP
TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO - QUADRO DE CARGAS E DIAGRAMAS
AUTOR DO PROJETO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3
RESP.TÉCNICO: CARLOS ROBERTO DA SILVA - CREA/SP: 506.114.212-6
RRT / ART: ART
DATA: 16/10/2023

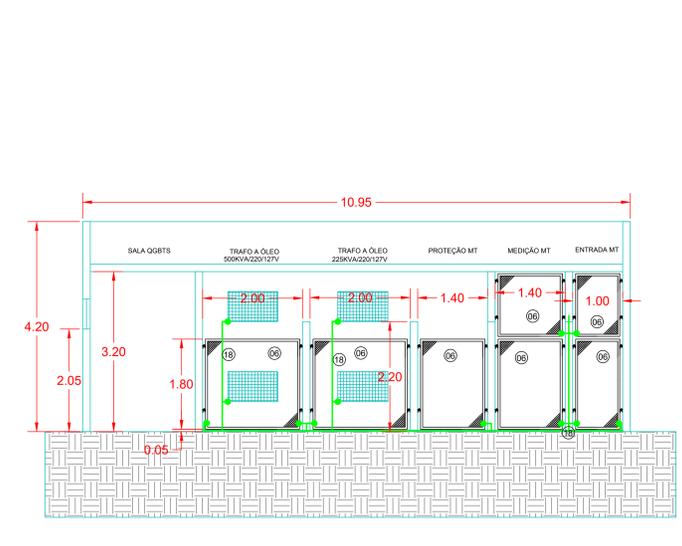
ESCALA: 1:100
FOLHA: 02
02



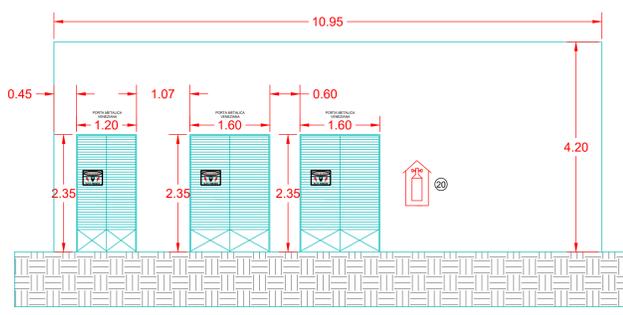
1 PLANTA



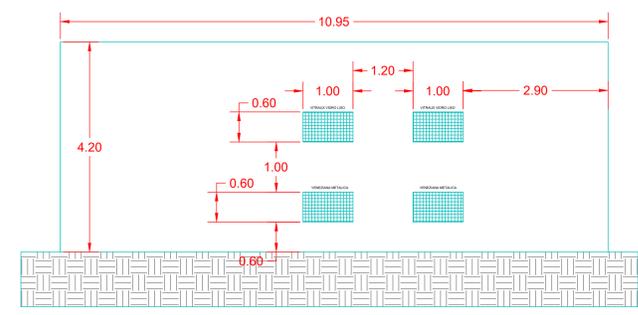
2 LAYOUT



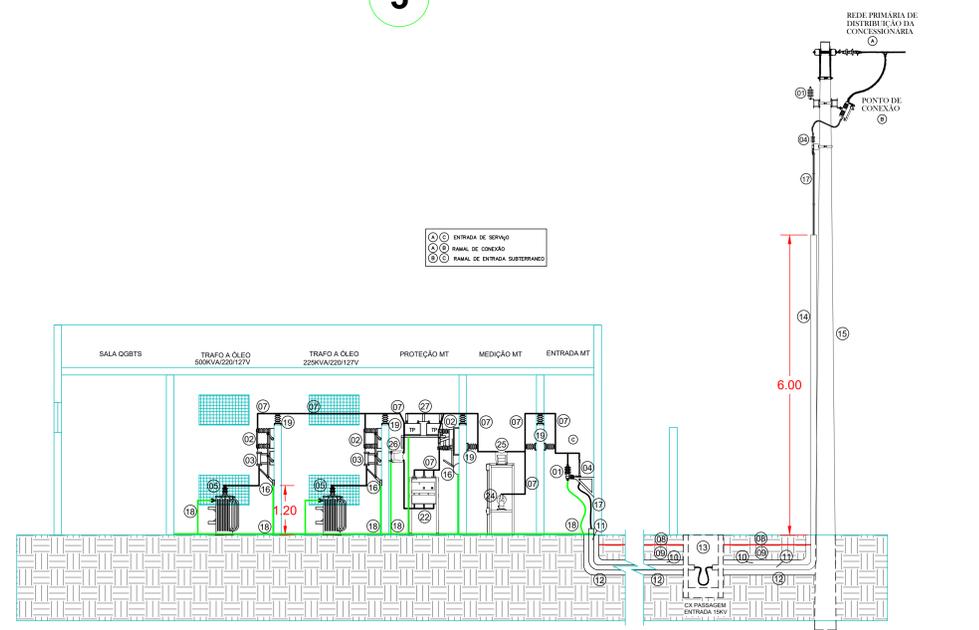
3 CORTE AA



4 VISTA A - FRONTAL



5 VISTA B - TRASEIRA



6 CORTE BB

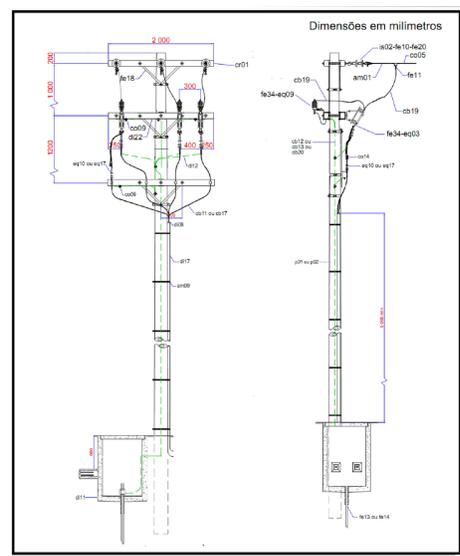


FIGURA 01
MODELO DA ESTRUTURA DO POSTE DE TOMADA DE ENERGIA MT CONFORME DIS-NOR-36

LEGENDA	
IT	DESCRIÇÃO
01	PARA-RAIO POLIMÉRICO 12KV - 10KA
02	CHAVE SECCIONADORA C1 TRIP. S/ CARGA 400A - 15KV - (COD. 21001)
03	FUSIVEL LIMITADOR HH
04	MUFLA OU TERMINAÇÃO 15KV
05	TRANSFORMADOR A ÓLEO —KVA/13,8KV/220/127V
06	TELA DE PROTEÇÃO METÁLICA
07	BARRAMENTO DE COBRE 3"
08	FITA DE ADVERTENCIA (PERIGO DE MORTE ALTA TENSÃO)
09	COBERTURA DE TERRA
10	ENVOLVIMENTO DO DUTO EM CONCRETO
11	DUTO CORRUGADO FLEXIVEL 2X4" FLEXIVEL ALTA DENSIDADE
12	FORRAGEM DE FUNDO DE VALA COM AREIA
13	CAIXA DE PASSAGEM
14	DUTO DE Aço GALVANIZADO A FOGO 4"
15	POSTE 12M - 800 DAN
16	PUNHO DE ACIONAMENTO/MANIPULADOR DE CHAVE SECCIONADORA
17	CABO SINGELO 50MM² - 12/20KV - SIMTENAX
18	CABO DE COBRE NU 35MM²
19	ISOLADOR SUPORTE DE PORCELANA CLASSE 15KV
20	EXTINTOR DE INCÊNDIO - CO2 6 KG
21	ARANDELA COM LÂMPADA DE 60W / 220V
22	DISJUNTOR A VÁCUO 630A/17,5KV, COM RELES DE SOBRECORRENTE, MÍNIMA TENSÃO E FALTA DE FASE, ICC = 16KA
23	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO CPFL
24	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL PARA MEDIÇÃO FORNECIDO PELA CPFL
25	TRANSFORMADOR DE CORRENTE PARA MEDIÇÃO FORNECIDO PELA CPFL
26	TCs PARA RELE DE PROTEÇÃO (50/1-50/1N)
27	TPs DO RELE DE PROTEÇÃO (50/1-50/1N) COM BASE E FUSIVEL DE 0,5A
28	PAINEL DE COMANDO DO RELE
29	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - OGBT

MALHA DE ATERRAMENTO CONFORME DESENHO GED 2861 DES.22 DATA 27/06/2022

CONSTRUIR CONFORME NORMA CPFL GED 2859-DES.14-2/5 GED -2861

Fase "V" - cor vermelha (antiga fase A) (MUNSELL 5R-4/14)
Fase "A" - cor azul escuro (azul royal) (antiga fase B) (MUNSELL 2,5PB-4/10)
Fase "B" - cor branco (antiga fase C) (MUNSELL N9,5)

COORDENADA :
LATITUDE: -22.877795°
LONGITUDE: -47.214532°

CONFIABILIDADE POSTE PROXIMO: 567982

LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP

- CABINE EM ALVENARIA – MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO –NOTAS
- As dimensões estão indicadas em metros e são as mínimas recomendadas.
 - Para entrada aérea ver folha 4/5 e aterramento conforme desenho 22.
 - As dimensões indicadas entre parênteses devem ser observadas para sistemas de classe 25kV 34,5kV.
 - As telas devem ser instaladas a uma altura mínima de 1,80 metros, sendo que nos cubículos da mufla de entrada e de medição a tela deve ser até o teto, bipartida em parte fixa na alvenaria e parte móvel para acesso aos equipamentos e com dispositivos para lacar.
 - Deve-se instalar dispositivos para lacar nos quatro cantos de cada tela.
 - Em caso de utilização de cabo reserva energizado, deverá ser instalada placa indicando a condição do mesmo, com os dizeres: "PERIGO CABO ENERGIZADO".
 - A placa com numeração operativa, fornecida pela CPFL, deve ser fixada na porta à aproximadamente 1,50 metros do solo, podendo ser rebitada ou parafusada.
 - Na ancoragem do ramal de ligação devem ser utilizados isoladores, manilha-sapatilha e grampas de ancoragem padronizadas conforme documentos CPFL nº 2904, nº 1297 e nº 2868.
 - A escolha e dimensionamento do dispositivo de proteção individual de cada transformador é de responsabilidade do projetista particular, no desenho é apresentado o título de ilustração, apenas chaves seccionadoras com base fusíveis HH, o que não impede o uso de disjuntores e outros dispositivos de proteção de média tensão.
 - Em entradas aérea é permitido o uso de isoladores poliméricos. Em redes de classe 25kV e 34,5kV, caso sejam utilizados isoladores de vidro ou porcelana, deve-se instalar 3 unidades por condutor.
 - As alturas de ancoragem/fixação das cabos na cabine, devem considerar os afastamentos mínimos apresentados nos desenhos 2 e 3, entre solo e condutor em sua flecha máxima.
 - A descida do cabo de aterramento dos para-raios pode ser feita internamente à cabine.
 - Para instalações de classe 34,5kV a medição primária é através de 3 elementos (3 TPs e 3 TCs)
 - As dimensões das aberturas das janelas para iluminação natural e circulação de ar devem atender ao disposto no documento CPFL nº 2855.
 - Distâncias e afastamentos mínimos entre fase-fase e fase-terra em função da tensão nominal da instalação, conforme tabela 9b do documento CPFL nº 2856 (Fonte: Tabela 21 da NBR-14039:2005).
 - Nos pontos indicados nos barramentos das 3 fases, antes e após os TPs e TCs de medição, deverá ser deixado um trecho de aproximadamente 15cm, sem nenhum tipo de cobertura e/ou pintura, para implementação de aterramento temporário.
 - Na cabine com medição em tensão primária, recomenda-se a instalação de um TP auxiliar conforme documento CPFL nº 2855.

PROPRIETÁRIO/RESP. TÉCNICO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

REVISÃO: _____

DESCRÇÃO: _____

CONEXÃO: _____

DATA: _____

RESP.: _____

FFF PROJETOS
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÃO
ENGENHARIA - ARQUITETURA - PROJETOS LAUDOS
RUA DR. SOARES HUNGRIA, 893 - CENTRO - CERQUILHO/SP
E-mail: projetos@fffpengenharia.com.br TEL: (15) 2195-0039
www.fffprojotos.com.br CEX: 11590762-1170

OBRA: SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO - PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES

AUTOR DO PROJETO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3

RESP. TÉCNICO: CARLOS ROBERTO DA SILVA - CREA/SP: 506.114.212-6

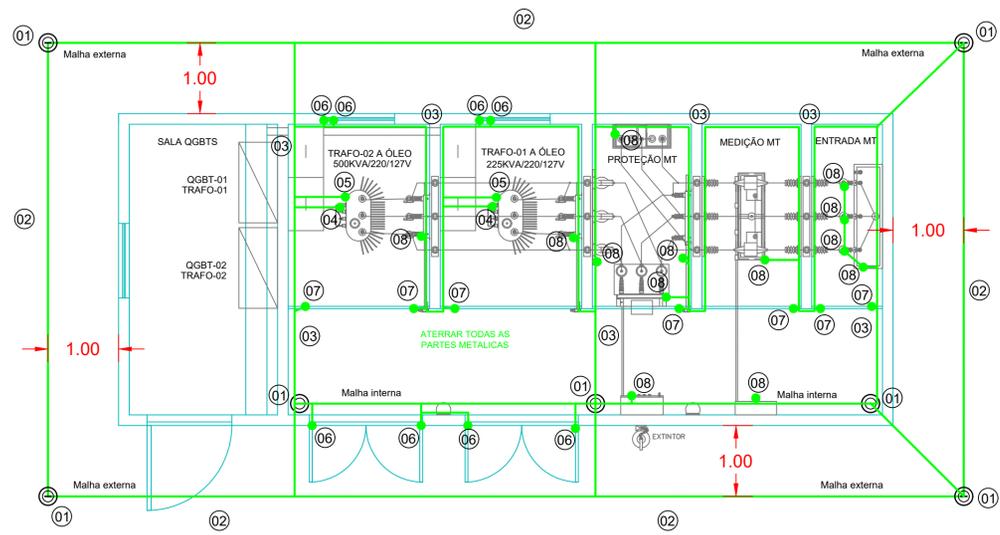
RTT / ART: ART

DATA: 16/10/2023

ESCALA: 1:50

FOLHA: 01

TOTAL: 04



7 ATERRAMENTO

LEGENDA	
IT	DESCRIÇÃO
01	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM HASTE DE ATERRAMENTO 3" X3M ALTA CAMADA
02	CABO DE COBRE NU 50MM ²
03	CABO DE COBRE NU 35MM ²
04	PONTO DE ATERRAMENTO DO NEUTRO DE BAIXA TENSÃO
05	PONTO DE ATERRAMENTO DO CHASSI DO TRANSFORMADOR
06	PONTO DE ATERRAMENTO JANELA, PORTA E GRADE METALICA
07	PONTO DE ATERRAMENTO TELA METALICA
08	PONTO DE ATERRAMENTO EQUIPAMENTOS

NOTAS:

PARA VALAS DE ATERRAMENTO DETALHE 1
 PARA CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO DETALHE 2
 PARA SOLDA EXOTERMICA DETALHE 3

MALHA DE ATERRAMENTO CONFORME DESENHO GED 2861 DES.22 DATA 27/06/2022

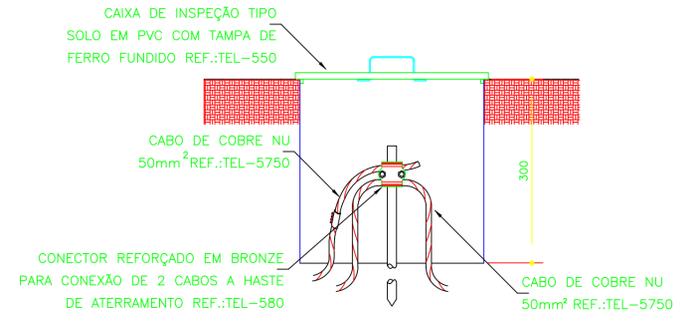
CONSTRUIR CONFORME NORMA CPFL GED 2859-DES.14-2/5 GED -2861

Fase "V" - cor vermelha (antiga fase A) (MUNSELL 5R-4/14)
 Fase "A" - cor azul escuro (azul royal) (antiga fase B) (MUNSELL 2,5PB-4/10)
 Fase "B" - cor branca (antiga fase C) (MUNSELL N9,5)

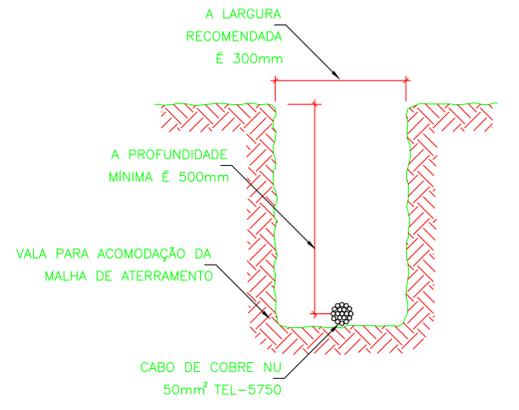
COORDENADA :
 LATITUDE: -22.877795°
 LONGITUDE: -47.214532°

CONFIABILIDADE POSTE PROXIMO: 567982

LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY,
 Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP

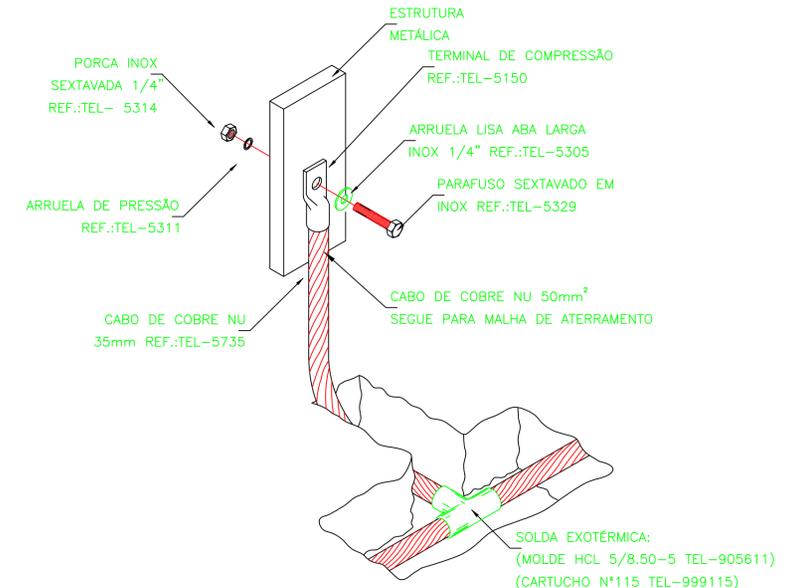


DETALHE DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPAÇÃO TIPO SOLO
 DETALHE 1
 SEM ESCALA



DETALHE DA VALA DA MALHA DE ATERRAMENTO
 DETALHE 2
 SEM ESCALA

- CABINE EM ALVENARIA - MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO -NOTAS
- As dimensões estão indicadas em metros e são as mínimas recomendadas.
 - Para entrada aérea ver folha 4/5 e aterramento conforme desenho 22.
 - As dimensões indicadas entre parênteses devem ser observadas para sistemas de classe 25kV e 34,5kV.
 - As telas devem ser instaladas a uma altura mínima de 1,80 metros, sendo que nos cubículos da mufa de entrada e de medição a tela deve ser até o teto, bipartida em parte fixa na alvenaria e parte móvel para acesso aos equipamentos e com dispositivos para lacre.
 - Deve-se instalar dispositivos para lacre nos quatro cantos de cada tela.
 - Em caso de utilização de cabo reserva energizado, deverá ser instalada placa indicando a condição do mesmo, com os dizeres: "PERIGO CABO ENERGIZADO".
 - A placa com numeração operativa, fornecida pela CPFL, deve ser fixada na porta à aproximadamente 1,50 metros do solo, podendo ser rebitada ou parafusada.
 - Na ancoragem do ramal de ligação devem ser utilizados isoladores, manilha-sapatilha e grampos de ancoragem padronizados conforme documentos CPFL n° 2904, n° 1297 e n° 2868.
 - A escolha e dimensionamento do dispositivo de proteção individual de cada transformador é de responsabilidade do projetista particular, no desenho é apresentado a título de ilustração, apenas chaves seccionadoras com base fusíveis HH, o que não impede o uso de disjuntores e outros dispositivos de proteção de média tensão.
 - Em entradas aérea é permitido o uso de isoladores poliméricos. Em redes de classe 25kV e 34,5kV, caso sejam utilizados isoladores de vidro ou porcelana, deve-se instalar 3 unidades por condutor.
 - As alturas de ancoragem/fixação dos cabos na cabine, devem considerar os afastamentos mínimos apresentados nos desenhos 2 e 3, entre solo e condutor em sua flecha máxima.
 - A descida do cabo de aterramento dos pára-raios pode ser feita internamente à cabine.
 - Para instalações de classe 34,5kV a medição primária é através de 3 elementos (3 TP e 3 TCs)
 - As dimensões das aberturas das janelas para iluminação natural e circulação de ar devem atender ao disposto no documento CPFL n° 2855.
 - Distâncias e afastamentos mínimos entre fase-fase e fase-terra em função da tensão nominal da instalação, conforme tabela 9b do documento CPFL n° 2856 (Fonte: Tabela 21 da NBR-14039: 2005).
 - Nos pontos indicados nos barramentos das 3 fases, antes e após os TP e TCs de medição, deverá ser deixado um trecho de aproximadamente 15cm, sem nenhum tipo de cobertura e/ou pintura, para implementação de aterramento temporário.
 - Na cabine com medição em tensão primária, recomenda-se a instalação de um TP auxiliar conforme documento CPFL n° 2855.

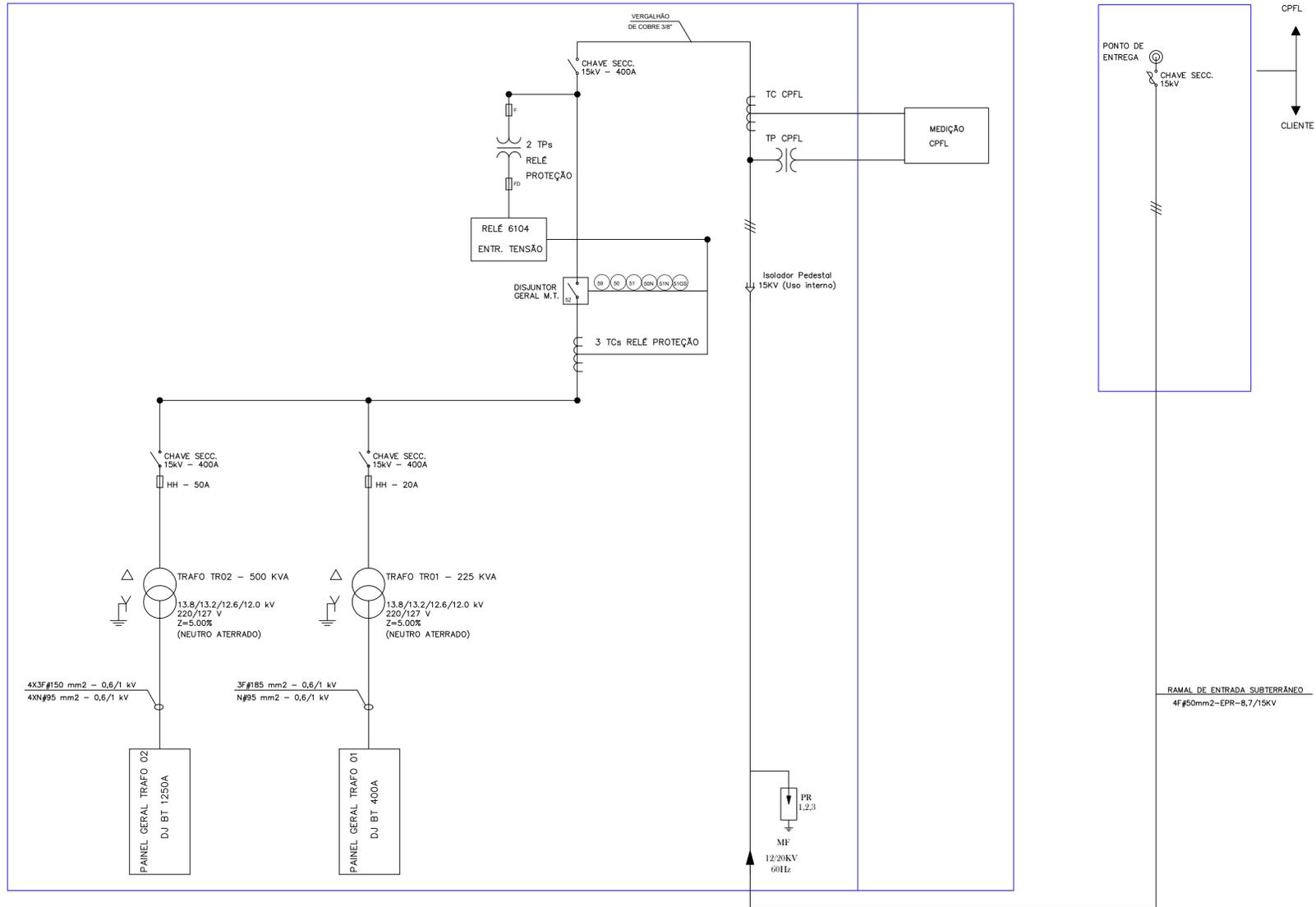


DETALHE DA CONEXÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 DETALHE - 3
 SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO/RES. PLO USU:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA	RESP.
 FFF PROJETOS PROJETOS E ACESSORIA EM CONSTRUÇÃO ENGENHARIA * ARQUITETURA * PROJETOS * LAUDOS RUA DR. SOARES HUNGRIA, 893 - CENTRO - CERQUILHO/SP E-mail: projetos@fffenharia.com.br TEL.: (15) 2106-0039 www.fffengenharia.com.br CEL.: (15)99782-1170				
OBRA: SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO				
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA				
LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP				
TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO - ATERRAMENTO				
AUTOR DO PROJETO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3				ESCALA: 1:50
RESP.TÉCNICO: CARLOS ROBERTO DA SILVA - CREA/SP: 506.114.212-6				FOLHA: 02
RRT / ART: ART				04
DATA: 16/10/2023				

DIAGRAMA UNIFILAR

SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
PADRÃO CPFL – ALVENARIA



- CABINE EM ALVENARIA – MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO – NOTAS
- 1) As dimensões estão indicadas em metros e são as mínimas recomendadas.
 - 2) Para entrada aérea ver folha 4/5 e aterramento conforme desenho 22.
 - 3) As dimensões indicadas entre parênteses devem ser observadas para sistemas de classe 25kV e 34,5kV.
 - 4) As telas devem ser instaladas a uma altura mínima de 1,80 metros, sendo que nos cubículos da mufia de entrada e de medição a tela deve ser até o teto, bipartida em parte fixa na alvenaria e parte móvel para acesso aos equipamentos e com dispositivos para lacre.
 - 5) Deve-se instalar dispositivos para lacre nos quatro cantos de cada tela.
 - 6) Em caso de utilização de cabo reserva energizado, deverá ser instalada placa indicando a condição do mesmo, com os dizeres: "PERIGO CABO ENERGIZADO".
 - 7) A placa com numeração operativa, fornecida pela CPFL, deve ser fixada na porta à aproximadamente 1,50 metros do solo, podendo ser rebitada ou parafusada.
 - 8) Na ancoragem do ramal de ligação devem ser utilizados isoladores, manilha-sapatilha e grampos de ancoragem padronizados conforme documentos CPFL n° 2904, n° 1297 e n° 2868.
 - 9) A escolha e dimensionamento do dispositivo de proteção individual de cada transformador é de responsabilidade do projetista particular, no desenho é apresentado a título de ilustração, apenas chaves seccionadoras com base fusíveis HH, o que não impede o uso de disjuntores e outros dispositivos de proteção de média tensão.
 - 10) Em entradas aérea é permitido o uso de isoladores poliméricos. Em redes de classe 25kV e 34,5kV, caso sejam utilizados isoladores de vidro ou porcelana, deve-se instalar 3 unidades por condutor.
 - 11) As alturas de ancoragem/fixação dos cabos na cabine, devem considerar os afastamentos mínimos apresentados nos desenhos 2 e 3, entre solo e condutor em sua flecha máxima.
 - 12) A descida do cabo de aterramento dos pára-raios pode ser feita internamente à cabine.
 - 13) Para instalações de classe 34,5kV a medição primária é através de 3 elementos (3 TPs e 3 TCs)
 - 14) As dimensões das aberturas das janelas para iluminação natural e circulação de ar devem atender ao disposto no documento CPFL n° 2855.
 - 15) Distâncias e afastamentos mínimos entre fase-fase e fase-terra em função da tensão nominal da instalação, conforme tabela 9b do documento CPFL n° 2856 (Fonte: Tabela 21 da NBR-14039:2005).
 - 16) Nos pontos indicados nos barramentos das 3 fases, antes e após os TPs e TCs de medição, deverá ser deixado um trecho de aproximadamente 15cm, sem nenhum tipo de cobertura e/ou pintura, para implementação de aterramento temporário.
 - 17) Na cabine com medição em tensão primária, recomenda-se a instalação de um TP auxiliar conforme documento CPFL n° 2855.

MALHA DE ATERRAMENTO CONFORME DESENHO
GED 2861 DES.22 DATA 27/06/2022

CONSTRUIR CONFORME NORMA CPFL
GED 2859-DES.14-2/5 GED -2861

Fase "V" - cor vermelha (antiga fase A) (MUNSELL 5R-4/14)
Fase "A" - cor azul escuro (azul royal) (antiga fase B) (MUNSELL 2,5PB-4/10)
Fase "B" - cor branca (antiga fase C) (MUNSELL N9,5)

COORDENADA :
LATITUDE: -22.877795°
LONGITUDE: -47.214532°

CONFIABILIDADE POSTE PROXIMO: 567982

LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY,
N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP

REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA	RESP.

FFF PROJETOS
PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÃO
ENGENHARIA * ARQUITETURA * PROJETOS * LAUDOS
RUA DR. SOARES HUNGRIA, 893 - CENTRO - CERQUILHO/SP
E-mail: projetos@fffenharia.com.br TEL.: (15) 2106-0039
www.fffenharia.com.br CEL.: (15)99782-1170

OBRA: SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO - DIAGRAMA UNIFILAR

AUTOR DO PROJETO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3

RESP.TÉCNICO: CARLOS ROBERTO DA SILVA - CREA/SP: 506.114.212-6

RRT / ART: ART

DATA: 16/10/2023

ESCALA: 1:50

FOLHA: 03 / 04

IMAGEM DE SATÉLITE DE LOCALIZAÇÃO



FONTE: Google Earth. Acesso: 10/10/2023

Fase "V" - cor vermelha (antiga fase A) (MUNSELL 5R-4/14)
 Fase "A" - cor azul escuro (azul royal) (antiga fase B) (MUNSELL 2,5PB-4/10)
 Fase "B" - cor branca (antiga fase C) (MUNSELL N9,5)

MALHA DE ATERRAMENTO CONFORME DESENHO
 GED 2861 DES.22 DATA 27/06/2022

CONSTRUIR CONFORME NORMA CPFL
 GED 2859-DES.14-2/5 GED -2861

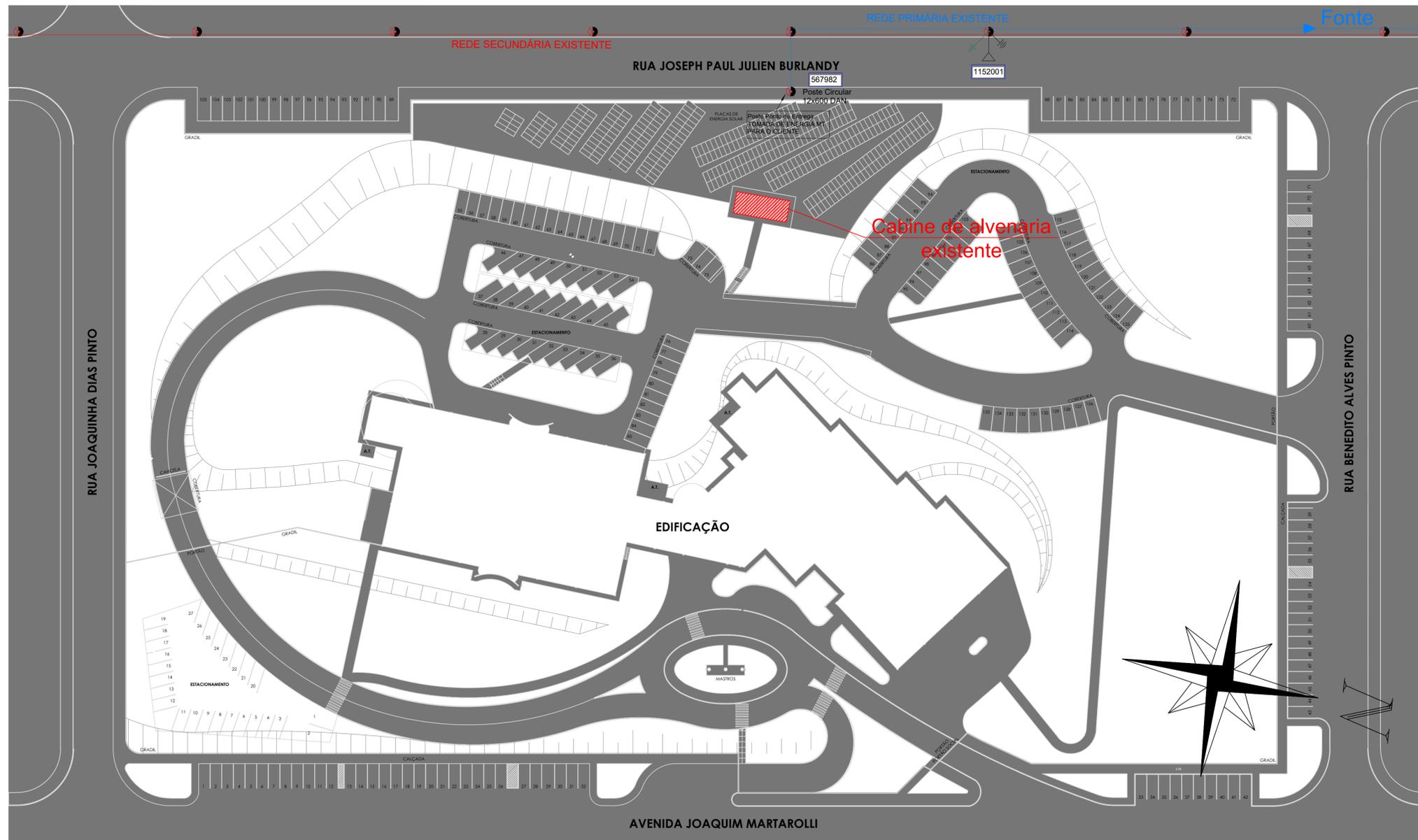
COORDENADA :
 LATITUDE: -22.877795°
 LONGITUDE: -47.214532°

CONFIABILIDADE POSTE PROXIMO: 567982

LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY,
 Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP

CABINE EM ALVENARIA - MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO -NOTAS

- 1) As dimensões estão indicadas em metros e são as mínimas recomendadas.
- 2) Para entrada aérea ver folha 4/5 e aterramento conforme desenho 22.
- 3) As dimensões indicadas entre parênteses devem ser observadas para sistemas de classe 25kV e 34,5kV.
- 4) As telas devem ser instaladas a uma altura mínima de 1,80 metros, sendo que nos cubículos de entrada e de medição a tela deve ser até o teto, bipartida em parte fixa na alvenaria e parte móvel para acesso aos equipamentos e com dispositivos para lacre.
- 5) Deve-se instalar dispositivos para lacre nos quatro cantos de cada tela.
- 6) Em caso de utilização de cabo reserva energizado, deverá ser instalada placa indicando a condição do mesmo, com os dizeres: "PERIGO CABO ENERGIZADO".
- 7) A placa com numeração operativa, fornecida pela CPFL, deve ser fixada na porta à aproximadamente 1,50 metros do solo, podendo ser rebitada ou parafusada.
- 8) Na ancoragem do ramal de ligação devem ser utilizados isoladores, manilha-sapatilha e ancoragem padronizados conforme documentos CPFL nº 2904, nº 1297 e nº 2868.
- 9) A escolha e dimensionamento do dispositivo de proteção individual de cada transformador é de responsabilidade do projetista particular, no desenho é apresentado a título de ilustração, apenas chaves seccionadoras com base fusíveis HH, o que não impede o uso de disjuntores e outros dispositivos de proteção de média tensão.
- 10) Em entradas aérea é permitido o uso de isoladores poliméricos. Em redes de classe 25kV e 34,5kV, caso sejam utilizados isoladores de vidro ou porcelana, deve-se instalar 3 unidades por condutor.
- 11) As alturas de ancoragem/fixação dos cabos na cabine, devem considerar os afastamentos mínimos apresentados nos desenhos 2 e 3, entre solo e condutor em sua flecha máxima.
- 12) A descida do cabo de aterramento dos pára-raios pode ser feita internamente à cabine.
- 13) Para instalações de classe 34,5kV a medição primária é através de 3 elementos (3 TPs e 3 TCs)
- 14) As dimensões das aberturas das janelas para iluminação natural e circulação de ar devem atender ao disposto no documento CPFL nº 2855.
- 15) Distâncias e afastamentos mínimos entre fase-fase e fase-terra em função da tensão nominal da instalação, conforme tabela 9b do documento CPFL nº 2856 (Fonte: Tabela 21 da NBR-14039:2005).
- 16) Nos pontos indicados nos barramentos das 3 fases, antes e após os TPs e TCs de medição, deverá ser deixado um trecho de aproximadamente 15cm, sem nenhum tipo de cobertura e/ou pintura, para implementação de aterramento temporário.
- 17) Na cabine com medição em tensão primária, recomenda-se a instalação de um TP auxiliar conforme documento CPFL nº 2855.



8 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO/RES.PELO USO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA	RESP.
<p>FFF PROJETOS PROJETO E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÃO ENGENHARIA * ARQUITETURA * PROJETOS * LAUDOS RUA DR. SOARES HUNGRIA, 893 - CENTRO - CERQUILHO/SP E-mail: projetos@fffenharia.com.br TEL.: (15) 2106-0039 www.fffengenharia.com.br CEL.: (15)99782-1170</p>		<p>OBRA: SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO AUTOR DO PROJETO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3 RESP.TÉCNICO: CARLOS ROBERTO DA SILVA - CREA/SP: 506.114.212-6 RRT / ART: ART DATA: 16/10/2023</p>		
		ESCALA:		1: 500
		FOLHA:		04
				04



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____(profissão), _____(estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CRENCIA** o Sr.(a) _____(nome legível), _____(profissão), _____(estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____/ pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 13/2023, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº xx/2023
Processo nº 66/2023

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV **PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 66/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução de Sistema de iluminação Externo, Iluminação Ornamental em torno do prédio e alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Auditório do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme consta do Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.

LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor da Proposta
Item 1: Sistema de iluminação Externo	R\$
Item 2: Sistema de Iluminação Ornamental	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 1: R\$ xxxxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

LOTE 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor da Proposta
Execução de Sistema de alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Plenário	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 2: R\$ xxxxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____

Telefone



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 13/2023, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 13/2023, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, MATERIAL E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome da empresa) disporá de pessoal qualificado, material e insumos em número suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº 13/2023, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2023.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____

DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2023, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão presencial .../2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7) Estado civil;

8) Imagens e áudio.

CLAÚSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão do PREGÃO Presencial/2023;
- Para procedimentos inerentes aos atos licitatórios do PREGÃO Presencial/2023;
- Para eventual confecção de instrumento contratual.
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório do pregão presencial/2023;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento De Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX **MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para a Execução de Sistema de iluminação Externo, Iluminação Ornamental em torno do prédio e alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Auditório do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme consta do Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.

1 - PROCESSO INTERNO:

1.1 - Processo Administrativo Compras nº 67/2023

1.2 - Contrato nº XX/2023

2 - CONTRATANTE:

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.008.895/0001-44, neste ato representada por seu Presidente em exercício (Dados....., doravante denominado CONTRATANTE.

3 - CONTRATADA:

3.1 - XXXXXXXXXXXXXXXX. Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX/0001-00, com sede à Rua XXXXXXXX – Município - CEP: XXXXX, Telefone : XXXXXXXX- E-mail: XXXXXXXXXXXXXX, representada por seu administrador, XXXXXXXX, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, Cidade/Estado-.

4 - OBJETO:

4.1 -. Contratação de empresa especializada para a Execução de Sistema de iluminação Externo, Iluminação Ornamental em torno do prédio e alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Auditório do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme consta do Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Os produtos serão entregues conforme cronograma de entrega abaixo:

LOTE 01:

PRODUTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3
SERVIÇOS PRELIMINARES	X		
Sistema de iluminação Externa	X	X	X
Iluminação Ornamental em torno do prédio	X	X	X

LOTE 02:

PRODUTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
SERVIÇOS PRELIMINARES	X					
Alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Plenário	X	X	X	X	X	X

5 - VIGÊNCIA:

5.1. Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - VALOR:

6.1 - R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O presente Contrato é firmado por meio do Processo Administrativo de Compras nº 67/2023, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 54, 55 e 57, aplicáveis à execução deste Contrato.

8 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

8.1 - Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) – Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 13/2023
- b) – Orçamentos e documentos que integram o processo, apresentados pela CONTRATADA.

8.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

8.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - As atividades serão desenvolvidas no prédio da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

10.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

10.3 - Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

10.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5 - Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.

10.6 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

10.7 - Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

10.8 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

10.9 – Demais obrigações elencadas no Item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o serviço discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I- Edital;

11.2 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

11.3 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/SP;

11.4 - Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

11.5 - Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

11.6 - Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

11.7 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

11.8 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

11.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.10 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

11.11 - Cumprir rigorosamente as exigências elencadas no Item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

11.12 - Apresentar comprovante de garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, conforme Item 16 e ss. **do Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do valor estimado na:

Ficha 5 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 7 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

Ficha 15 – MATERIAL PERMANENTE

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante;

13.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa;

13.3 - A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.4 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

13.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

14.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 13/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária;

14.4 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

15 - DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.2 - As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) contratado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;

a) após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.3 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do CONTRATANTE.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, inviabilizando ou impossibilitando a entrega do serviço adquirido pela CONTRATANTE;
- d) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A dissolução da CONTRATADA;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- j) A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada as condições, sua entrega total, fiel e correta dos serviços fornecidos, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar a execução do referido serviço.

18.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será ela restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3 - Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada por órgãos públicos;

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que não haja prejuízos de qualquer natureza à CONTRATANTE no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

19.2 - Poderão ocorrer alterações nas situações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, neste caso essas se darão por meio de termo aditivo, numerados em ordem crescente, assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

20 - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

20.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

20.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

20.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

20.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

20.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

20.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

20.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

21 - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

22.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

22.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

22.4 - Será permitida a subcontratação para a realização dos DE ATÉ 50% dos serviços, contudo a responsabilidade técnica sobre tais serviços será única e exclusivamente da CONTRATADA.

22.5 - A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, conforme Item 20.18. do Termo de Referência, Anexo I – Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.6 – A Contratada fica obrigada a fornecer à fiscalização do Contratante três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à elaboração dos projetos contratados, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas;

22.7 - Na execução dos serviços objeto da presente contratação além das disposições constantes no Memorial Descritivo, a CONTRATADA obriga-se observar as regras contidas na íntegra do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

22.8 - Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

22.9 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

23 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Fica eleito o foro Distrital de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

23.3 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei n° 8.666/93.

Hortolândia, XX de XXXXXX de 2023.

PRESIDENTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG.: RG.:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato nº: XX/2023

Processo CHM nº: 67/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução de Sistema de iluminação Externo, Iluminação Ornamental em torno do prédio e alimentação elétrica dos equipamentos de climatização do Auditório do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme consta do Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até final julgamento e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, do que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica dos Interessados

Câmara Municipal de Hortolândia, XX de XXXXX de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia

Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

E-MAIL: presidencia@hortolandia.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL Pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Contratado:

Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Email:

Telefone:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante
_____ (nome da empresa), CNPJ
_____, Sr. _____, RG nº
_____, CPF nº _____ interessada em participar
do PREGÃO nº 13/2023, Processo CMH nº 66/2023, realizou nesta data visita técnica nas
instalações do _____, recebendo assim
todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023, Processo CMH nº 66/2023, DECLARO que a licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)